



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 16/2008 – FC/SRATC

Auditoria a adicionais de contratos visados
– Administração Regional

(Obrigação de remessa dos adicionais aos contratos visados
ao Tribunal de Contas)

Data de aprovação – 15/12/2008

Processo n.º 08/102.01



 NDICE

�NDICE DE QUADROS	4
SIGLAS E ABREVIATURAS	4
SUM�RIO	5

Cap tulo I **Plano global da auditoria**

I.I – Introduç o

1. Enquadramento	6
2. Natureza e �mbito	6
2.1. <i>Natureza</i>	6
2.2. <i>�mbito</i>	6
2.3. <i>Objectivos gerais</i>	
3. Contradit�rio	7
4. Condicionantes e limitaç�es da acç�o	7

I.II – Metodologia adoptada

5. Metodologia	8
5.1. <i>Aspectos gerais e planeamento</i>	8
5.2. <i>Estudo preliminar</i>	8
6. Fase de execuç�o.	9
6.1. <i>Actos e contratos verificados</i>	9
6.2. <i>Objectivos operacionais</i>	9

Cap tulo II **Observa es da auditoria**

II.I – Dados obtidos

7. Informa�o transmitida pelas entidades da Administra�o P�blica Regional	10
8. Informa�o transmitida pelos co-contratantes	13



II.II – Apreciação global

9. Verificação da remessa dos contratos adicionais	14
9.1. Cumprimento da obrigação de remessa	14
9.2. Respostas em contraditório	16
9.3. Relevação da responsabilidade	20

Capítulo III Conclusões e recomendações

10. Conclusões	22
11. Recomendações	23

Capítulo IV Decisão

12. Decisão	24
Ficha técnica	25

ANEXOS

I Aplicação dos critérios de selecção	26
II Actos e contratos verificados	29
III Informação externa – Serviços	34
IV Co-contratantes	70
V Informação externa – Circularização	75
VI Contraditório	80
VII Índice do processo	98



 ndice de quadros

Quadro I:	Contratos adicionais comunicados no �mbito da auditoria	10
Quadro II:	Remessa dos adicionais dos contratos visados	14
Quadro III:	Entidades que remeteram os adicionais	15
Quadro IV:	Entidades que n�o remeteram os adicionais	16

Siglas e abreviaturas

CGFSS	—	Centro de Gest�o Financeira da Segurana Social
Cfr.	—	Confira
fl.	—	folha
fls.	—	folhas
Instruoes	—	Instruoes n.� 1/2006, publicadas no Di�rio da Rep�blica, 2.� s�rie, n.� 202, de 19 de Outubro de 2006, no Jornal Oficial, II s�rie, n.� 42, de 17 de Outubro de 2006
LOPTC	—	Lei de Organizao e Processo do Tribunal de Contas ¹
p.	—	p�gina
pp.	—	p�ginas
SRATC	—	Seco �o Regional dos Aores do Tribunal de Contas
SRAM	—	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
VPGR	—	Vice - Presid�ncia do Governo Regional

¹ Lei n.  98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo   Lei n.  48/2006, de 29 de Agosto, com as alteraoes introduzidas pela Lei n.  35/2007, de 13 de Agosto.



Sum rio

Apresenta o

A auditoria, relativa a contratos adicionais, realizou-se em execu o do programa de fiscaliza o da Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas.

A ac o incidiu sobre os adicionais aos contratos da Administra o P blica Regional visados pela Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas e teve como objectivos a verifica o do cumprimento tempestivo da obriga o de remessa.

Estes objectivos traduziram-se, no plano operacional, na an lise e verifica o dos contratos principais e respectivos adicionais e no cruzamento da informa o obtida na fase preliminar com os dados, acumulados ao longo do per odo considerado (1 de Janeiro de 2007 e 31 de Mar o de 2008), respeitantes a adicionais a contratos visados, resultantes do envio pelas entidades da Administra o P blica Regional dos elementos a que est o obrigadas nos termos das Instru es n.  1/2006, publicadas no Di rio da Rep blica, 2.  s rie, n.  202, de 19 de Outubro de 2006.

Principais conclus es/observa es

Da amostra que integrou 36 contratos visados, verificou-se a exist ncia de 12 contratos adicionais, dos quais nove foram remetidos, com observ ncia do prazo para o efeito, e tr s n o foram remetidos   SRATC, conforme exig ncia legal.

Cumpriram a obriga o de remessa de adicionais nos termos do artigo 47. , n.  2, da LOPTC, as seguintes entidades: Presid ncia do Governo Regional – Direc o Regional da Cultura; Secretaria Regional da Educa o e Ci ncia; Secretaria Regional da Habita o e Equipamentos; Secretaria Regional do Ambiente e do Mar; Direc o Regional das Pescas; e SATA Gest o de Aer dromos, SA.

N o cumpriram aquela obriga o as seguintes entidades: Vice-Presid ncia do Governo Regional e Centro de Gest o Financeira da Seguran a Social.

Recomenda es

- 1.  Devem ser remetidos   Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas todos os contratos adicionais aos contratos visados, independentemente da sua designa o e da avalia o do seu conte do.
- 2.  A obriga o de remessa de adicionais deve ser cumprida, num primeiro momento, pelo envio por correio electr nico para o endere o *uat1.sra@tcontas.pt* dos documentos que titulam o contrato adicional, a delibera o ou despacho autorizador, as informa es dos servi os, os pareceres da fiscaliza o, as propostas do empreiteiro ou fornecedor, outros documentos (eventuais) que permitam definir o objecto do adicional e o mapa anexo  s Instru es n.  1/2006, e, num segundo momento, pela confirma o da mensagem de correio electr nico, mediante envio de of cio acompanhado apenas pelo mapa anexo  s citadas instru es.



Cap tulo I

Plano global da auditoria

I.I – Introduç o

1. Enquadramento

A auditoria realizou-se em execuç o do Plano de Acç o da Secç o Regional dos Açores do Tribunal de Contas².

2. Natureza e  mbito

2.1 Natureza

A acç o, horizontal, tem a natureza de auditoria de legalidade e regularidade, orientada para a verificaç o do cumprimento das obrigaç es das entidades da Administraç o Regional, decorrentes da celebraç o de adicionais a contratos visados.

2.2  mbito

A auditoria incidiu sobre os adicionais aos contratos da Administraç o P blica Regional visados no per odo compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Março de 2008.

2.3 Objectivos gerais

A auditoria tem como objectivos:

- ⇒ Verificar se as entidades que tiveram processos visados pelo Tribunal de Contas, no referido per odo de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Março de 2008, cumpriram a obrigaç o de remeter os adicionais desses contratos (artigo 47.º, n.º 2, da LOPTC).
- ⇒ Verificar se foi cumprido o prazo de remessa (15 dias).

3. Contradit rio

Para efeitos de contradit rio, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relat rio foi remetido  s entidades auditadas e aos respons veis identificados no ponto 11 do anteprojecto de relat rio de auditoria³.

² Aprovado pela Resoluç o do Tribunal de Contas n.º 2/2008-PG, da sess o de 19 de Dezembro de 2007, publicada no Di rio da Rep blica, 2.ª s rie, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008 e no Jornal Oficial da Regi o Aut noma dos Açores, 2.ª s rie, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008.

³ Of cios n.ºs 1680/08-S.T. a 1695/08-S.T., todos de 16-10-2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

Responderam, pela respectiva ordem cronol gica de entrada, as seguintes entidades e os seguintes respons veis:

Entidades: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar; SATA Gest o de Aer dromos, SA; Centro de Gest o Financeira da Segurana Social; Direc o Regional da Cultura; Direc o Regional das Pescas;

Respons veis: Jos  Virg lio de Matos Figueira Cruz; Andreia Martins Cardoso da Costa; Francisco S rgio Tavares de Barros.

As alega es constam do anexo VI, nos termos do disposto no n.  4 do artigo 13.  da LOPTC⁴, e foram tidas em conta na elabora o do relat rio.

Os coment rios e transcri es considerados necess rios, apresentados por entidade e por respons vel, foram inseridos no ponto 9.2. *Respostas em contradit rio*.

4. Condicionantes e limita es da ac o

N o se verificaram obst culos ao normal desenvolvimento da ac o, uma vez que a informa o solicitada foi prestada com efic cia, revelando esp rito de colabora o por parte das entidades da Administra o P blica Regional e das empresas co-contratantes.

⁴ As alega es t m a seguinte localiza o no processo documental: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (fls. 1265 a 1272); SATA Gest o de Aer dromos, SA (fls. 1278); Centro de Gest o Financeira da Segurana Social (fls. 1279 a 1287); Direc o Regional da Cultura (fls. 1290 a 1296); Direc o Regional das Pescas (fls. 1297); Jos  Virg lio de Matos Figueira Cruz (fls. 1273 a 1277); Andreia Martins Cardoso da Costa (fls. 1288 e 1289); Francisco S rgio Tavares de Barros (fls. 1298 a 1308).



I.II – Metodologia adoptada

5. Metodologia

5.1. Aspectos gerais e planeamento

A auditoria compreendeu três fases: fase de planeamento, fase de execução e fase de avaliação e elaboração do relatório. Foram seguidas as metodologias adoptadas no Manual de Auditoria e de Procedimentos, com as adaptações que se consideraram pertinentes, em função do tipo e natureza da auditoria.

A técnica de verificação a utilizar na fase de execução da auditoria consiste:

- ⇒ no exame dos documentos que integram os respectivos processos, em suporte físico e/ou electrónico, com especial ênfase no cruzamento dos dados obtidos internamente, a partir das respectivas bases de dados, com os elementos obtidos externamente, na recolha da informação preliminar, sustentado pela análise aos valores da execução financeira dos contratos;
- ⇒ na circularização, junto aos empreiteiros, visando a validação da informação, sobre a execução dos contratos, transmitida pelas entidades da Administração Regional.

5.2. Estudo preliminar

A análise preliminar visou:

- ⇒ determinar os contratos que foram submetidos a visto pelas entidades da Administração Regional no período indicado (01-01-2007 a 31-03-2008);
- ⇒ delimitar o universo para efeitos da verificação do cumprimento da obrigação de remessa dos adicionais aos contratos visados;
- ⇒ obter informação dos serviços sobre os contratos adicionais que celebraram, na sequência dos contratos visados que integram o universo definido.

Ponderados os objectivos da acção⁵ utilizaram-se os seguintes critérios para a selecção dos contratos a verificar:

- ⇒ *Critério 1*: materialidade financeira;
- ⇒ *Critério 2*: tipo contratual.

A explicitação dos critérios e a sua aplicação constam do *Anexo I: Critérios de selecção*.

⁵ Vd. ponto 2.3.



Em s ntese, a aplicaç o do *crit rio 1* consistiu na selecç o dos contratos cujo valor fosse igual ou superior a 30% do valor m dio⁶.

Da aplicaç o do *crit rio 2* resultou a selecç o do grupo dos contratos de empreitada de obras p blicas, representativo de mais de 70% do universo.

Deste modo, delimitou-se a amostra correspondente aos adicionais de **36 contratos de empreitada de obras p blicas** visados na SRATC de 01-01-2007 a 31-03-2008.

6. Fase de execuç o

6.1 Actos e contratos verificados

A listagem dos contratos seleccionados consta do *Anexo II: Actos e contratos verificados*.

6.2 Objectivos operacionais

Os objectivos operacionais consistiram no exame dos documentos que integram o *Anexo III: Informa o externa – Servi os* e no cruzamento desta informa o⁷ com os dados acumulados ao longo do per odo considerado, respeitantes a adicionais a contratos visados, resultantes do envio pelas entidades da Administra o P blica Regional dos elementos a que est o obrigadas nos termos das Instru es n.  1/2006, publicadas no Di rio da Rep blica, 2.  s rie, n.  202, de 19 de Outubro de 2006.

⁶ Para o c lculo do valor m dio dos contratos foi exclu do o contrato de concepç o, projecto, constru o, altera o de vias, reabilita o ou reformula o, financiamento, conserva o e explora o, em regime de portagem SCUT, de lanços e conjuntos vi rios associados, na ilha de S o Miguel, numa extens o total aproximada de 94 km, uma vez que este contrato tem um valor excepcionalmente alto (  1.270.786.960,00, enquanto o conjunto dos restantes 68 contratos apresenta o valor de   109.480.310,24).

⁷ Obtida na fase preliminar da auditoria.



Cap tulo II

Observa es da auditoria

II.I – Dados obtidos

7. Informa o transmitida pelas entidades da Administra o P blica Regional

Em resposta aos pedidos de informa o preliminar da auditoria, as entidades da Administra o P blica Regional remeteram os seguintes dados relativos aos adicionais contratados e  s datas de in cio da execu o dos respectivos trabalhos:

Quadro I: Contratos adicionais comunicados no  mbito da auditoria

N.� de ordem	Entidade	Empreitada	Contratos adicionais	In�cio de execu�o do adicional
1	Administra�o dos Portos do Tri�ngulo e do Grupo Ocidental, SA	Amplia�o do parque de contentores e constru�o de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de S�o Jorge	Sem adicionais	—
2		Constru�o do n�cleo de recreio n�utico do porto das Lajes do Pico	Sem adicionais	—
3	Centro de Gest�o Financeira da Seguran�a Social	Remodela�o do edif�cio da Seguran�a Social de Santa Cruz das Flores	Adicional 1 Adicional 2	16-11-2007 30-04-2008
4	Escola B�sica Integrada de Rabo de Peixe	Constru�o de uma piscina aquecida, gin�sio, espa�os exteriores e remodela�o do pavilh�o gimno-desportivo em Rabo de Peixe	Sem adicionais	—
5	Ilhas de Valor, SA	Constru�o do hotel da Graciosa	Sem adicionais	—
6		Constru�o do hotel das Flores e recupera�o, amplia�o e adapta�o da F�brica da Baleia do Boqueir�o a Centro de Interpreta�o Ambiental e Cultural	Sem adicionais	—



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

N.º de ordem	Entidade	Empreitada	Contratos adicionais	Início de execuç�o do adicional
7	IROA, SA	Caminhos agr�colas CP 11, CP 12 e CP 13 no per�metro de ordenamento agr�rio de Maia/Fenais da Ajuda - Ilha de S�o Miguel	Sem adicionais	—
8		Constru�o e Beneficia�o do Caminho Agr�cola da Ribeira das Lix�vias - Per�metro de Ordenamento Agr�rio Santo Ant�o/Topo - Ilha de S�o Jorge	Sem adicionais	—
9	Direc�o Regional das Pescas	Beneficia�o do Porto da Faj� do Ouvidor, Ilha de S. Jorge	Sem adicionais	—
10		Amplia�o do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	Sem adicionais	—
11		Constru�o do edif�cio da lota, entreposto frigor�fico e espa�o de transforma�o do pescado da Ilha do Corvo ⁸	—	—
12		Melhoramento do Porto de S. Mateus, Ilha Terceira	Sem adicionais	—
13		Melhoramento do Porto de Ponta Delgada, Ilha das Flores	Adicional 1	07-12-2007
14	Presid�ncia do Governo (Direc�o Regional da Cultura)	Conserva�o e beneficia�o do Museu Carlos Machado - Ponta Delgada	Sem adicionais	—
15		Obras de conserva�o do Convento de S�o Francisco	Adicional 1 Adicional 2 Adicional 3	06-08-2007 04-12-2007 30-05-2008
16	SATA Gest�o de Aer�dromos, SA	Instala�o do ILS - Movimenta�o de terras, no aeroporto da Ilha do Pico - A�ores -	Adicional 1	03-10-2007
17		Constru�o do parque de estacionamento da aerogare do aer�dromo da Ilha de S�o Jorge	Sem adicionais	—

⁸ Relativamente a este contrato n o foi preenchido o quadro informativo, conforme solicitado, tendo antes sido comunicado pelos Servi os que «a obra est  em processo de ajustamento do projecto em virtude da necessidade de adaptar a constru o a alguns requisitos colocados pela SATA Air A ores em termos relacionados com a servid o aeroportu ria do aeroporto da ilha do Corvo» (*cf.* of cio n.º 2008/1884/cm, de 2008-06-06, da Lota or, SA, fls. 322 do processo).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

N.º de ordem	Entidade	Empreitada	Contratos adicionais	Inicio de execuç�o do adicional
18	Secretaria Regional da Educaç�o e Ci�ncia	Requalificaç�o do bloco norte de salas de aula da Escola Secund�ria Domingos Rebelo	Adicional 1	O Serviço n�o indicou a data
19		Adaptaç�o do edif�cio sito na Rua dos Cl�rigos 2 - 4, Freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, a Escola Tur�stica e Hoteleira	Sem adicionais	—
20		Beneficiaç�o de coberturas, pinturas decorativas e tratamento antit�rmitas da Escola Secund�ria Antero de Quental	Sem adicionais	—
21	Secretaria Regional da Habitaç�o e Equipamentos	Execuç�o de vinte habitaç�es no loteamento da Covoada 2, Concelho de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel	Adicional 1	25-09-2007
22		Beneficiaç�o do ramal de acesso ao porto da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande - S. Miguel	Sem adicionais	—
23		Construç�o de rotunda na Avenida Pr�ncipe de M�naco em Ponta Delgada	Sem adicionais	—
24		Beneficiaç�o da Rua da Esperana em Santa Cruz e 1400 metros do Ramal para a Faj� Grande, Ilha das Flores	Sem adicionais	—
25		Execuç�o das infra-estruturas urban�sticas e dos edif�cios da 1.ª fase da reconvers�o urban�stica e habitacional do Bairro Nossa Senhora de F�tima, na cidade da Praia da Vit�ria	Sem adicionais	—
26		Beneficiaç�o da E.R. 7-2.ª no Livramento e da E.R. 1-1.ª no interior dos Fenais da Luz, Concelho de Ponta Delgada	Sem adicionais	—
27		Pavimentaç�o da E.R. 1-1.ª no troço compreendido entre os Rem�dios e Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada	Sem adicionais	—
28	Sociedade de Promoç�o e Reabilitaç�o de Habitaç�o e Infra-Estruturas, SA	Concepç�o/construç�o da reabilitaç�o da via Vitorino Nem�sio, na Ilha Terceira	Sem adicionais	—



N.º de ordem	Entidade	Empreitada	Contratos adicionais	Início de execução do adicional
29	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	Adaptação de um edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto	Sem adicionais	—
30		Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre - Graciosa	Sem adicionais	—
31		Intervenção integrada da Ribeira de Santiago a juzante da Praça Municipal e consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros	Sem adicionais	—
32		Protecção e reforço do muro da estrada marginal da Fajã de São João - Ilha de São Jorge	Sem adicionais	—
33		Recuperação do jardim de Santana (zona sul) e rede exterior de incêndios do Palácio de Santana - Ponta Delgada - S. Miguel	Adicional 1	28-02-2008
34		Construção das infraestruturas de apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos	Sem adicionais	—
35		Requalificação ambiental das margens da ribeira da Conceição - Furnas - Ilha de São Miguel	Adicional 1	22-02-2008
36	Vice – Presidência do Governo Regional	Concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração em regime de portagem SCUT, dos lanços e conjuntos viários associados especificados nos n.ºs 5.2 a 5.5 do contrato, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km.	Adicional 1	08-02-2008

8. Informação transmitida pelos co-contratantes

Efectuou-se a circularização aos empreiteiros de acordo com o quadro constante do *Anexo IV: Co-contratantes*.

A informação obtida, por este meio, validou os dados fornecidos pelas entidades da Administração Pública Regional, responsáveis pelas obras, nos termos que se evidenciam no *Anexo V: Informação externa – Circularização*.



II.II – Apreciaç o global

9. Verificaç o da remessa dos contratos adicionais

9.1 Cumprimento da obrigaç o de remessa

O cruzamento da informaç o constante do *Quadro I: Contratos adicionais comunicados no  mbito da auditoria*, com a informaç o acumulada no per odo considerado (1 de Janeiro de 2007 a 31 de Março de 2008), respeitante aos adicionais de contratos visados remetidos   SRATC, pelas entidades da Administraç o P blica Regional, nos termos das Instruções n.º 1/2006⁹, permitiu apurar o seguinte:

Quadro II: Remessa dos adicionais dos contratos visados

N.º de ordem	Entidade	Empreitada	Adicional	Remessa do adicional	
				Sim	N�o
3	Centro de Gest�o Financeira da Segurança Social	Remodałação do edif�cio da Segurança Social de Santa Cruz das Flores	Adicional 1		X
			Adicional 2		X
13	Direcç�o Regional das Pescas	Melhoramento do Porto de Ponta Delgada, Ilha das Flores	Adicional 1	X	
15	Presid�ncia do Governo Regional — Direcç�o Regional da Cultura	Obras de conservaç�o do Convento de S�o Francisco	Adicional 1	X	
			Adicional 2	X	
			Adicional 3	X	
16	SATA Gest�o de Aer�dromos, SA	Aeroporto da Ilha do Pico - Açores - Instalaç�o do ILS - Movimentaç�o de terras	Adicional 1	X	
18 ¹⁰	Secretaria Regional da Educaç�o e Ci�ncia	Requalificaç�o do bloco norte de salas de aula da Escola Secund�ria Domingos Rebelo	Adicional 1	X	
21	Secretaria Regional da Habitaç�o e Equipamentos	Execuç�o de vinte habitaç�es no loteamento da Covoada 2, Concelho de Ponta Delgada na ilha de S. Miguel	Adicional 1	X	

⁹ Publicadas no Di rio da Rep blica, 2.ª s rie, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006.

¹⁰ A remessa, efectuada atrav s do of cio n.º 761, de 17-04-2008, subscrito pela Presidente do Conselho Executivo da **Escola Secund ria Domingos Rebelo**, n o observou o disposto nos artigos 2.º,  lneas b), c) e d) e 3.º, n.º 1, das Instruções do TC uma vez que n o foi efectuada por correio electr nico e n o foram enviados os documentos instrut rios exigidos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

N.º de ordem	Entidade	Empreitada	Adicional	Remessa do adicional	
				Sim	N�o
33	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	Recuperaç�o do jardim de Santana (zona sul) e rede exterior de inc�ndios do Pal�cio de Santana - Ponta Delgada - S. Miguel - A�ores	Adicional 1	X	
35	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	Requalificaç�o ambiental das margens da Ribeira da Conceiç�o - Furnas - Ilha de S�o Miguel	Adicional 1	X	
36	Vice – Presid�ncia do Governo Regional	Concepç�o, projecto, construç�o, alteraç�o de vias, reabilitaç�o ou reformulaç�o, financiamento, conservaç�o e exploraç�o em regime de portagem SCUT, dos lanços e conjuntos vi�rios associados especificados nos n.ºs 5.2 a 5.5 do contrato, na ilha de S�o Miguel, numa extens�o total aproximada de 94 km.	Adicional 1		X

Dos 36 contratos que constituem o universo de trabalho, nove contratos tiveram adicionais, sendo que o n mero total destes, ascendeu a 12.

Destes 12 contratos adicionais, nove foram enviados oportunamente, em cumprimento das Instruções, e tr s n o foram remetidos, tendo a Secç o Regional dos A ores do Tribunal de Contas tomado conhecimento deles em consequ ncia da presente acç o de controlo.

O balanço do cumprimento da obrigaç o de remessa, por entidades,   o seguinte:

Quadro III: Entidades que remeteram os adicionais

Cumpriram a obrigaç o de remessa

Direcç o Regional das Pescas

Presid ncia do Governo Regional – Direcç o Regional da Cultura

SATA Gest o de Aer dromos, SA

Secretaria Regional da Educaç o e Ci ncia

Secretaria Regional da Habitaç o e Equipamentos

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar



Quadro IV: Entidades que não remeteram os adicionais

Não cumpriram a obrigação de remessa

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

Vice – Presidência do Governo Regional

Justificam-se, ainda, duas observações quanto ao conteúdo do cumprimento da obrigação de remessa:

- ⇒ A Presidência do Governo Regional — Direcção Regional da Cultura, relativamente ao envio dos adicionais ao **contrato de empreitada de conservação do Convento de São Francisco**, não observou o disposto no artigo 2.º, *d*), das Instruções do TC, por não ter enviado o mapa anexo àquelas instruções.
- ⇒ A Secretaria Regional da Educação e Ciência, relativamente ao envio do adicional ao **contrato de empreitada de requalificação do bloco norte de salas de aula da Escola Secundária Domingos Rebelo**, não observou o disposto nos artigos 2.º, alíneas *b*), *c*) e *d*) e 3.º, n.º 1, das Instruções, uma vez que a remessa não foi efectuada por correio electrónico e não foram enviados os seguintes documentos: deliberação do Conselho Administrativo; informações dos serviços, pareceres da fiscalização, propostas do empreiteiro ou fornecedor e outros documentos que permitam definir o objecto do adicional; mapa anexo às instruções¹¹.

9.2. Respostas em contraditório

As entidades auditadas e os responsáveis responderam conforme segue¹²:

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (fls. 1265 a 1272);

José Virgílio de Matos Figueira Cruz (fls. 1273 a 1277)

A entidade e o responsável alegaram, relativamente ao adicional 1 do contrato de empreitada de requalificação ambiental das margens da Ribeira da Conceição - Furnas - Ilha de São Miguel (*vd.* Quadro II, n.º de ordem 35) que «o adicional foi remetido via e-mail ao Tribunal de Contas, em 26 de Fevereiro de 2008», facto que comprovou documentalmente, e que, «por lapso administrativo (...) não foi remetido o ofício que confirma a mensagem de correio electrónico supra mencionada, anexando o respectivo mapa».¹³

Confirma-se o envio nos termos alegados. Consequentemente estão afastados os indícios da eventual responsabilidade sancionatória, relatados no ponto 11 do anteprojecto quanto

¹¹ A remessa efectuiu-se através do ofício n.º 761, de 17-04-2008, subscrito pela Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Domingos Rebelo.

¹² Não são feitas referências às respostas de cujo teor resulta a mera concordância com o anteprojecto do relatório.

¹³ *Cfr.*, Anexo IV, pp. 83-84, que contém a transcrição da resposta.



ao respons vel acima identificado. O relat rio foi ajustado, nos pontos (9, 10), em conformidade.

Centro de Gest o Financeira da Seguranca Social (fls. 1279 a 1287)

Andreia Martins Cardoso da Costa (fls. 1288 e 1289)

A entidade e a respons vel alegaram, relativamente aos adicionais 1 e 2 do contrato de empreitada de remodela o do edif cio da Seguranca Social de Santa Cruz das Flores, que «cumpre-nos reconhecer efectivamente o incumprimento da obriga o de remessa (...) dos adicionais ao contrato visado. Consideramos que o lapso administrativo, detectado em sede da presente auditoria, fica a dever-se a uma falha no nosso “Manual de Procedimentos para as Empreitadas”, do qual consta um “check list” (em anexo) que deve ser seguido na instru o de qualquer processo de empreitadas do CGFSS.

O “Manual de Procedimentos para as Empreitadas” foi um dos principais objectivos do CGFSS para o ano de 2007, sendo que todo o procedimento inerente ao contrato visado, em quest o, foi instruido de acordo com o referido Manual, constatando-se agora que o mesmo padece de uma falha, dado que, n o cumpre com o preceituado no artigo 47.  da Lei n.  98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo   Lei n.  48/2006, de 29 de Agosto e com as altera es introduzidas pela Lei n.  35/2007, de 13 de Agosto, bem como as Instru es n.  1/2006, da Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas (...), lapso este que o CGFSS se prontifica a corrigir de imediato.

N o obstante a entrega intempestiva dos documentos em causa, cumpre-nos ainda salientar que os mesmos foram prontamente apresentados   Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas, quando solicitados, denotando-se assim um esp rito de boa-f  e de obedi ncia.»¹⁴

Da resposta decorre que os factos relatados no anteprojecto foram reconhecidos, pelo que se mant m as observa es e conclus es anteriormente formuladas sobre a mat ria.

Direc o Regional da Cultura (fls. 1290 a 1296)

A entidade manifestou concord ncia com o anteprojecto de relat rio da auditoria e, em rela o   observa o na p gina 15 do anteprojecto¹⁵, alegou que «foram remetidos os mapas anexos atrav s dos  cios SAI/DRAC/2008/3081, de 05-06-2008, SAI/DRAC/2007/6415, de 05-12-2007 e SAI/DRAC/2007/4470, de 22-08-2007».

A resposta n o contradiz a observa o efectuada uma vez que esta reporta-se   inobserv ncia do envio dos mapas por via electr nica, acompanhando os demais documentos que foram remetidos ao tribunal atrav s das mensagens colocadas em 22-08-2007 (1.  adicional) e 05-12-2007,  s 16h22m. e 16h29m. (2.  adicional).

¹⁴ Cfr., Anexo IV, pp. 81-82 e 85-86, que cont m a transcri o das respostas.

¹⁵ No sentido de que n o foi observado o disposto no artigo 2. , d), das Instru es do TC, por n o ter enviado o mapa anexo  quelas instru es.



Francisco Sérgio Tavares de Barros (fls. 1298 a 1308)

Resumidamente, o responsável veio dizer que: «a obrigação constante do artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC não foi por si incumprida no caso em apreço, razão pela qual não poderá ser responsabilizado, seja a que título for» (artigo 37.º).

Alegou, no essencial, que «...*grosso modo*, o Tribunal de Contas é um tribunal financeiro» (artigo 12.º) e que «tendo em conta a especificidade das funções que desempenha, o Tribunal de Contas dispõe de um conjunto de instrumentos de fiscalização destinados precisamente a assegurar a regularidade da despesa pública» (artigo 16.º).

O caso concreto «constitui (...) um dos casos de isenção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas: os contratos adicionais aos contratos visados» (artigo 20.º), mas, «apesar da isenção de fiscalização prévia, o legislador não deixou de salvaguardar a possibilidade de o Tribunal de Contas controlar a regularidade da **despesa pública** que decorra da celebração do referido aditamento» (artigo 22.º), sendo que «a explicação é simples: é que, constituindo os contratos adicionais instrumentos comuns de aumento significativo da despesa pública (neste sentido, vide Acórdão do Tribunal de Contas n.º 7/06, de 1 de Fevereiro), a isenção da sua fiscalização prévia poderia conduzir a situações manifestamente abusivas» (artigo 24.º).

Donde decorre «uma conclusão evidente: é que, encontrando-se o Tribunal de Contas normativamente habilitado a sindicatizar a regularidade da despesa pública, os seus poderes de fiscalização cessam quando o objecto a fiscalizar não envolva qualquer vertente financeira» (artigo 28.º), «ou seja, sempre que um determinado acto ou contrato não tenha por efeito a realização de despesa pública, não existe qualquer obrigação que incida sobre as entidades públicas de submeter os mesmos à apreciação prévia do Tribunal de Contas» (artigo 29.º), «o que significa que a obrigação constante do artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC não é de aplicação indiscriminada, antes casuística: **apenas nos casos que envolvam a realização de despesa pública é que os aditamentos em causa carecem de ser remetidos ao Tribunal de Contas**» (artigo 30.º)¹⁶.

¹⁶ Cfr., Anexo IV, pp. 87-97, que contém a transcrição, na íntegra, da resposta.



Com interesse para a questão, relevam os artigos 46.º, n.º 1, alínea *b*), 47.º, n.º 1, alínea *d*), e 49.º, n.º 1, alínea *a*), da LOPTC.

Contrariamente ao alegado no artigo 30.º da resposta, a obrigação constante do n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC é de aplicação indiscriminada a todos os adicionais a contratos visados, uma vez que a lei não estabelece qualquer distinção.

Os contratos adicionais aos contratos visados estão isentos de fiscalização prévia (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 47.º).

Em contrapartida, esses adicionais aos contratos visados devem ser remetidos ao Tribunal de Contas (n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC). O que significa que os adicionais a contratos que não foram submetidos a fiscalização prévia não têm de ser remetidos. Mas também significa que **todos os adicionais aos contratos visados devem ser remetidos.**

Os critérios de sujeição de actos a fiscalização prévia não servem para delimitar o âmbito da obrigação de remessa de adicionais, que estão expressamente isentos de visto.

Com efeito, essa obrigação relaciona-se directamente com a competência do Tribunal de Contas de **fiscalização concomitante** da execução de contratos visados, prevista na parte final da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LOPTC.

Este aspecto foi salientado por Guilherme d'Oliveira Martins ao referir que «A nova lei isenta os contratos adicionais de fiscalização prévia, reforçando, em contrapartida, a fiscalização concomitante (...). Este reforço surge potenciado pelo curto prazo concedido às entidades que remeterem tais contratos ao Tribunal, permitindo um acompanhamento sistemático da execução dos actos contratuais...»¹⁷.

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas

(...)

Artigo 46.º

Incidência da fiscalização prévia

1 – Estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º:

(...)

- b*) Os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei;

(...)

Artigo 47.º

Fiscalização prévia: isenções

1 – Excluem-se do disposto no artigo anterior:

(...)

- d*) Os contratos adicionais aos contratos visados;

(...)

2 – Os contratos referidos na alínea *d*) do número anterior são remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 15 dias, a contar do início da sua execução.

(...)

Artigo 49.º

Fiscalização concomitante

1 – O Tribunal de Contas pode realizar fiscalização concomitante:

- a*) Através de auditorias da 1.ª Secção aos procedimentos e actos administrativos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados;

(...)

¹⁷ GUILHERME d'OLIVEIRA MARTINS, «A Reforma do Tribunal de Contas em 2006», *Revista do Tribunal de Contas*, n.º 46, Julho/Dezembro de 2006, p. 38.



Portanto, trata-se de um meio que auxilia o Tribunal de Contas no exerc cio da compet ncia de acompanhamento da execuç o de contratos visados, mat ria que est , indubitavelmente, no  mbito da sua jurisdiç o.

Para este efeito, tanto faz que o adicional envolva um aumento, a manutenç o ou at  reduç o da despesa orçamental decorrente do contrato inicial.   que «visado um contrato (...), o tribunal declara a legalidade e a conformidade financeira do mesmo mas n o declara a legalidade e a conformidade financeira dos eventuais adicionais que possam surgir (...) podendo, por via de adicionais ilegais, desvirtuar-se o contrato visado, bastando para tal que o objecto seja alterado»¹⁸.

Pode mesmo acrescentar-se, a este prop sito, que, por exemplo, a negociaç o de trabalhos a menos, que implicar  uma reduç o da despesa,  , para efeitos de controlo, uma mat ria de especial risco. Al m disso, tratando-se de contrato de concess o de obras p blicas, sujeito a modelos complexos de financiamento, a alteraç o de cl usulas que n o estejam directamente relacionadas com encargos financeiros imediatos pode bem ter consequ ncias a esse n vel, pondo em crise o equil brio econ mico do contrato, de cuja reposiç o, por sua vez, podem vir a decorrer incrementos futuros de despesa p blica.

Cabe, finalmente, salientar que, para al m da legalidade e do cabimento orçamental dos actos geradores de despesa, o  mbito da jurisdiç o do Tribunal de Contas abrange a apreciaç o da economia, efic cia e efici ncia (artigos 5. , n.  1, al nea *f*), 41. , n.  2, 50. , n.  1, e 54. , n.  3, al nea *h*), da LOPTC).

9.3. Releva o da responsabilidade

O **incumprimento** da obrigaç o de **remessa ao Tribunal de Contas de contratos adicionais** aos contratos visados constitui **infracç o suscept vel de gerar responsabilidade sancionat ria**, sendo respons vel o dirigente m ximo do serviço ou presidente do  rg o executivo ou de administraç o, salvo delegaç o de compet ncia, nos termos do disposto na al nea *b*) do n.  1 do artigo 66.  da LOPTC, conjugado com o n.  2 do artigo 47.  da mesma Lei e com as Instruções n.  1/2006.

A responsabilidade recai sobre Andreia Martins Cardoso da Costa, Presidente do Conselho de Administraç o do CGFSS,   data dos factos (16-11-2007 e 30-04-2008) e Francisco S rgio Tavares de Barros, Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional:

A) Andreia Martins Cardoso da Costa, por n o ter remetido ao Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias a contar do in cio da sua execuç o, o 1.  contrato adicional (16/11/2007) e o 2.  contrato adicional (30/04/2008) ao contrato de empreitada de remodelaç o do edif cio da Segurança Social de Santa Cruz das Flores, visado em 28 de Março de 2007 (proc.  n.  17/2007);

B) Francisco S rgio Tavares de Barros, por n o ter remetido ao Tribunal de Contas, no

¹⁸ Vide, Ac rd o do Tribunal de Contas n.  156/98 – Out. 7 – 1.  Secç o/SS, publicado no Di rio da Rep blica, n.  265, II S rie, de 16 de Novembro de 1998, p. 16244.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

prazo de 15 dias a contar do início da sua execução (08-02-2008), o aditamento ao contrato de concessão relativo à concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração em regime de portagem SCUT, de lanços e conjuntos viários associados, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km, visado em 9 de Março de 2007 (proc.º n.º 2/2007).

No entanto, **atendendo a que:**

- a) Mostra-se suficientemente evidenciado não haver dolo por parte dos responsáveis;
- b) Não há recomendações anteriores sobre esta mesma matéria e é a primeira vez que se efectua um juízo de censura sobre esta prática;
- c) Os adicionais em falta acabaram por ser remetidos ao Tribunal de Contas na sequência da presente acção;
- d) Na óptica do controlo financeiro, interessa sobretudo o cumprimento da obrigação de remessa dos futuros adicionais nos termos legais e regulamentares;
- e) Para tanto, bastará recomendar ao Serviço que tome as medidas necessárias e adequadas, as quais terão o acompanhamento que o Tribunal dispensa, em geral, à verificação do acatamento das suas recomendações.

Com estes fundamentos, o Tribunal, ao abrigo do disposto no artigo 65.º, n.º 8, da LOPTC, desde já **declara relevada a responsabilidade por estas infracções.**



Capítulo III

Conclusões

10. Conclusões

Do exposto no Capítulo II tiram-se as seguintes conclusões:

	Pontos do Relatório
1. Em todas as situações examinadas, a informação obtida através de circularização validou os dados fornecidos pelas entidades da Administração Pública Regional responsáveis pelas obras.	8
2. Da amostra que integrou 36 contratos visados, verificou-se a existência de 12 contratos adicionais, dos quais nove foram remetidos ao Tribunal de Contas, com observância do prazo para o efeito, e três não foram remetidos, conforme exigência legal.	
3. Cumpriram a obrigação de remessa de adicionais nos termos do artigo 47.º, n.º 2, da LOPTC, as seguintes entidades: Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura; Secretaria Regional da Educação e Ciência; Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos; Secretaria Regional do Ambiente e do Mar; Direcção Regional das Pescas; SATA Gestão de Aeródromos, SA.	9.1
4. Não cumpriram a obrigação de remessa as seguintes entidades: Vice-Presidência do Governo Regional; Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.	



11. Recomendações

Face ao exposto, recomenda-se:

- 1.^a** Devem ser remetidos à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução, todos os contratos adicionais aos contratos visados, independentemente da sua designação e da avaliação do seu conteúdo.

- 2.^a** A obrigação de remessa de adicionais deve ser cumprida, num primeiro momento, pelo envio por correio electrónico para o endereço *uat1.sra@tcontas.pt* dos documentos que titulam o contrato adicional, a deliberação ou despacho autorizador, as informações dos serviços, os pareceres da fiscalização, as propostas do empreiteiro ou fornecedor, outros documentos (eventuais) que permitam definir o objecto do adicional e o mapa anexo às Instruções n.º 1/2006, e, num segundo momento, pela confirmação da mensagem de correio electrónico, mediante envio de ofício acompanhado apenas pelo mapa anexo às citadas instruções.



Cap tulo IV **Decis o**

12. Decis o

Aprova-se o presente relat rio, bem como as suas conclus es e recomendaç es, nos termos do disposto na al nea *a*) do n.  1 do artigo 49.  da LOPTC, conjugado com o n.  2 do artigo 106.  da mesma lei.

Ao abrigo do disposto no artigo 65. , n.  8, da LOPTC, declara-se relevada a responsabilidade pelas infracç es decorrentes do incumprimento da obrigaç o de remessa ao Tribunal de Contas de contratos adicionais aos contratos visados, com os fundamentos expressos no ponto 9.3.

A Vice-Presid ncia do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educaç o e Ci ncia, a Direcç o Regional da Cultura e o Centro de Gest o Financeira da Seguranç  Social dever o informar o Tribunal de Contas, no prazo de 2 meses, das dilig ncias implementadas para dar cumprimento  s recomendaç es formuladas.

Expressa-se aos Organismos auditados o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboraç o prestada durante o desenvolvimento desta acç o.

S o devidos emolumentos m nimos, nos termos do n.  2 do artigo 10.  do Regime Jur dico dos Emolumentos do Tribunal de Contas¹⁹, para as entidades que n o disponham de receitas pr prias, e nos termos do n.  1 do mesmo artigo 10. , para as restantes entidades.

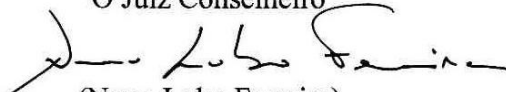
Remeta-se c pia do presente relat rio aos Serviç os auditados (*vd.* ponto 7, Quadro I) e aos respons veis ouvidos em sede de contradit rio.

Remeta-se tamb m c pia   Presid ncia do Governo Regional dos Açores.

Ap s as notificaç es e comunicaç es necess rias, divulgue-se na *Internet*.

Secç o Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 15 de Dezembro de 2008

O Juiz Conselheiro




(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Minist rio P blico



(Laura Maria Tavares da Silva)

¹⁹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.  66/96, de 31 de Maio, com a redacç o dada pela Lei n.  139/99, de 28 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

Ficha T cnica:

Funç�o	Nome	Cargo/Categoria
Coordenaç�o	Carlos Manuel Maur�cio Bedo	Auditor Coordenador
	Jo�o Jos� Cordeiro de Medeiros	Auditor Chefe
Execuç�o	Jos� Francisco Gonç�lves Silva	Auditor
	Cristina Isabel Soares Ribeiro	Auditora



ANEXO I

APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigações de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

A

Universo

N.º global de contratos	N.º por tipo			N.º de entidades abrangidas	Volume financeiro global
	Obras	Bens	Serviços		
69	50	5	14	24	€ 1.380.267.270,24

B

CrITÉRIOS de selecção dos contratos

- ⇒ Critério 1: materialidade financeira;
- ⇒ Critério 2: tipo contratual.

Explicitação dos critérios de selecção

Critério 1:

- ⇒ Consiste na determinação do valor médio dos contratos, visando seleccionar aqueles cujo valor seja igual ou superior a 30% daquele valor médio.
- ⇒ Para o cálculo do valor médio foi excluído um contrato de concessão de obras públicas (Proc.º de fiscalização prévia n.º 2/2007: contrato de concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT, de lanços e conjuntos viários associados, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km), uma vez que este contrato apresenta-se, no conjunto, com um valor excepcionalmente alto (€ 1.270.786.960,00). Concretizando:
 1. O valor médio contratual passa de € 1.610.004,56, sem contrato SCUT, para € 20.003.873,48, considerando-se este contrato;
 2. Esta diferença de valores médios, por efeito de um único contrato, entre 69, distorce a média estatística;
 3. O quadro **Distorção da média estatística**, infra, demonstra os efeitos do contrato de concessão SCUT.

Critério 2:

- ⇒ O critério 2 consiste na selecção dos contratos a analisar pela ponderação do peso relativo dos tipos contratuais em presença.
- ⇒ Os pesos relativos são:
 1. Aquisição de bens: 3 contratos, 5,9%;
 2. Aquisição de serviços: 12 contratos, 23,5%;
 3. Empreitadas²⁰: 36 contratos 70,6%.

²⁰ Para efeitos de selecção, considerou-se como tal o contrato de concessão SCUT uma vez que este integra prestações típicas do contrato de empreitada de obras públicas.



C

Resultados da aplicação dos critérios

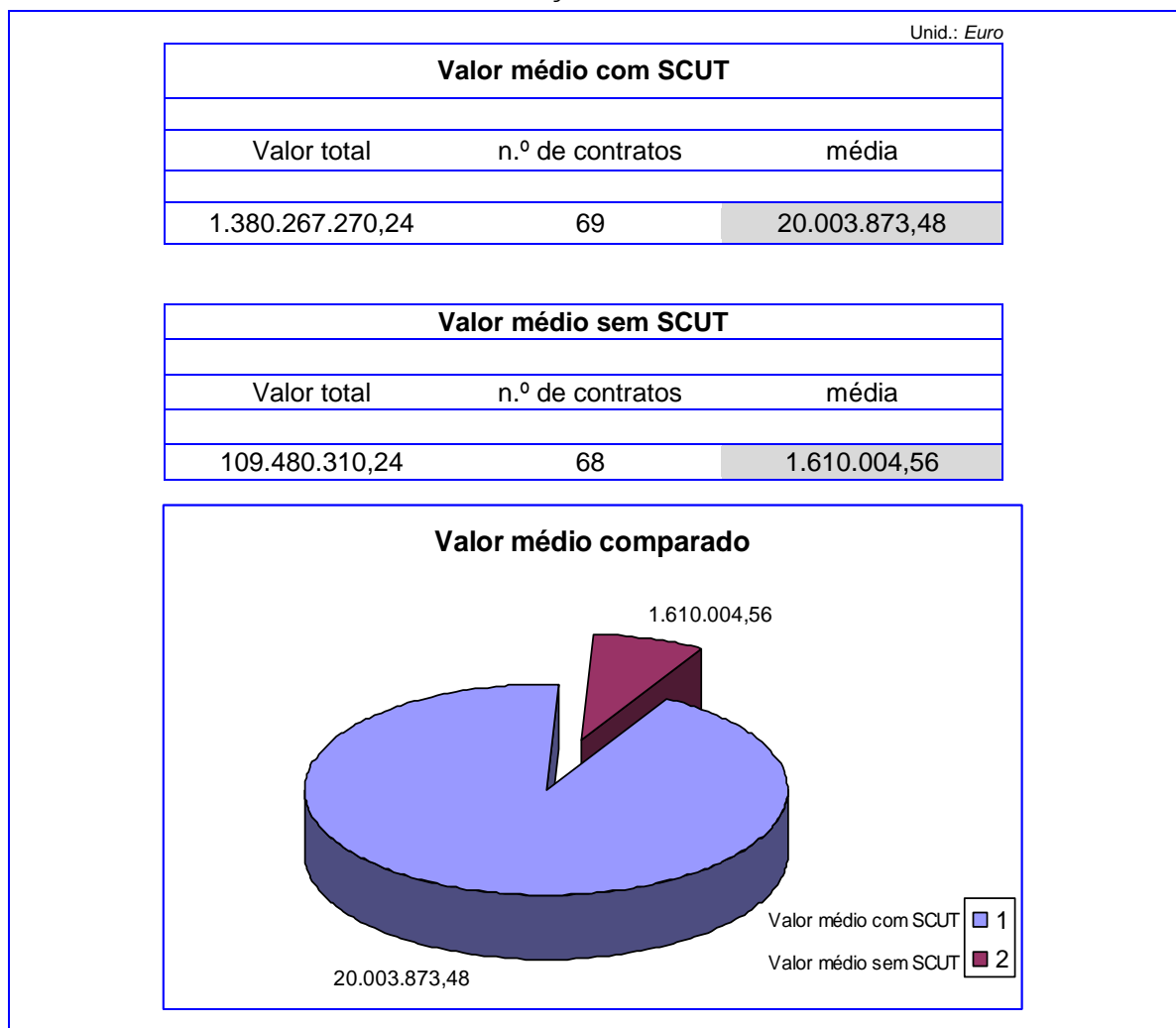
⇒ **Critério 1:** materialidade financeira

Da aplicação do critério 1, resulta o valor médio contratual corrigido de € 1.610.004,56 e o correspondente limiar de relevância financeira de € 483.001,37 (30% deste valor médio contratual).

⇒ **Critério 2:** tipo contratual.

Da aplicação do critério 2, resulta a selecção do grupo dos contratos de empreitada de obras públicas, representativo de mais de 70% do universo.

Quadro: Distorção da média estatística





ANEXO II
ACTOS E CONTRATOS VERIFICADOS



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigações de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA (APTO)

	Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor
1	040/2007	18-Abr-07	29-Mar-07	Ampliação do parque de contentores e construção de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de São Jorge	10 meses	€ 1.988.098,00
2	053/2007	16-Jul-07	30-Mar-07	Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico	8 meses	€ 2.698.992,83

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

	Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor
3	017/2007	28-Mar-07	16-Fev-07	Remodelação do edifício da Segurança Social de Santa Cruz das Flores	300 dias	€ 759.262,18

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

	Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor
4	117/2007	07-Jan-08	14-Nov-07	Construção de uma piscina aquecida, ginásio, espaços exteriores e remodelação do pavilhão gimnodesportivo em Rabo de Peixe	12 meses	€ 2.200.000,00

Ilhas de Valor, SA

	Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor
5	065/2007	13-Jul-07	03-Jul-07	Construção do hotel da Graciosa	10 meses	€ 5.689.962,57
6	091/2007	10-Set-07	03-Set-07	Construção do hotel das Flores e recuperação, ampliação e adaptação da Fábrica da Baleia do Boqueirão a Centro de Interpretação Ambiental e Cultural	11 meses	€ 4.890.000,00

IROA, SA

	Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor
7	146/2006	11-Jan-07	19-Set-06	Caminhos agrícolas CP 11, CP 12 e CP 13 no perímetro de ordenamento agrícola de Maia/Fenais da Ajuda - Ilha de São Miguel	8 meses	€ 1.490.463,99
8	019/2008	19-Mar-08	31-Jan-08	Construção e Beneficiação do Caminho Agrícola da Ribeira das Lixívias - Perímetro de Ordenamento Agrário Santo Antão/Topo - Ilha de São Jorge	7 meses	€ 588.368,35



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigações de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Direcção Regional das Pescas

Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
9	022/2007	16-Mar-07	23-Fev-07	Beneficiação do Porto da Fajã do Ouvidor, Ilha de S. Jorge	10 meses	€ 1.049.646,00
10	026/2007	16-Mar-07	06-Mar-07	Ampliação do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	18 meses	€ 8.974.000,00
11	010/2008	19-Mar-08	19-Dez-07	Construção do edifício da lota, entreposto frigorífico e espaço de transformação do pescado da ilha do Corvo	10 meses	€ 799.699,91
12	029/2007	19-Mar-07	08-Mar-07	Melhoramento do Porto de S. Mateus, Ilha Terceira	16 meses	€ 5.980.229,76
13	021/2007	21-Mar-07	15-Fev-07	Melhoramento do Porto de Ponta Delgada, Ilha das Flores	10 meses	€ 1.293.468,01

Presidência do Governo (Direcção Regional da Cultura)

Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
14	063/2007	03-Jul-07	22-Mai-07	Conservação e beneficiação do Museu Carlos Machado - Ponta Delgada	12 meses	€ 972.462,48
15	137/2006	23-Jan-07	03-Nov-06	Obras de conservação do Convento de São Francisco, Angra do Heroísmo	240 dias	€ 501.809,78

SATA Gestão de Aeródromos, SA

Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
16	038/2007	29-Mar-07	21-Mar-07	Instalação do ILS - Movimentação de terras, no Aeroporto da Ilha do Pico	90 dias	€ 641.544,15
17	017/2008	14-Mar-08	28-Jan-08	Construção do parque de estacionamento da aerogare do aeródromo da Ilha de São Jorge	120 dias	€ 619.219,18

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
18	078/2007	03-Ago-07	30-Jul-07	Requalificação do bloco norte de salas de aula da Escola Secundária Domingos Rebelo, Ponta Delgada	3 meses	€ 784.403,52
19	126/2007	27-Dez-07	12-Dez-07	Adaptação do edifício sito na Rua dos Clérigos 2 - 4, Freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, a Escola Turística e Hoteleira	16 meses	€ 1.005.963,95
20	011/2008	28-Fev-08	11-Jan-08	Beneficiação de coberturas, pinturas decorativas e tratamento antitérmitas da Escola Secundária Antero de Quental; Ponta Delgada	5 meses	€ 780.000,58



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
21	100/2007	16-Out-07	25-Set-07	Execução de vinte habitações no loteamento da Covoada 2, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel	10 meses	€ 960.026,69
22	021/2008	19-Mar-08	15-Mar-08	Beneficiação do ramal de acesso ao porto da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande - S. Miguel	4 meses	€ 597.410,00
23	060/2007	25-Jun-07	11-Mai-07	Construção de rotunda na Avenida Príncipe de Mónaco em Ponta Delgada	4 meses	€ 538.028,87
24	055/2007	18-Mai-07	07-Mai-07	Beneficiação da Rua da Esperança, em Santa Cruz, e 1400 metros do Ramal para a Fajã Grande, Ilha das Flores	4 meses	€ 884.298,06
25	128/2007	04-Jan-08	21-Dez-07	Execução das infra-estruturas urbanísticas e dos edifícios da 1.ª fase da reconversão urbanística e habitacional do Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Praia da Vitória	15 meses	€ 3.977.865,57
26	105/2007	02-Nov-07	19-Out-07	Beneficiação da E.R. 7-2.ª no Livramento e da E.R. 1-1.ª no interior dos Fenais da Luz, Concelho de Ponta Delgada	4 meses	€ 1.152.334,84
27	062/2007	22-Jun-07	14-Jun-07	Pavimentação da E.R. 1-1.ª no troço compreendido entre os Remédios e Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada	6 meses	€ 1.125.324,33

Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA

Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
28	012/2007	14-Fev-07	31-Jan-07	Concepção/construção da reabilitação da via Vitorino Nemésio, na Ilha Terceira, Açores	600 dias	€ 17.397.645,20



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar						
Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
29	007/2008	04-Mar-08	17-Jan-08	Adaptação de um edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto	365 dias	€ 678.700,32
30	012/2008	21-Fev-08	08-Fev-08	Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre - Graciosa	8 meses	€ 549.961,00
31	018/2008	14-Mar-08	21-Fev-08	Intervenção integrada da Ribeira de Santiago a juzante da Praça Municipal e consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros, Lagoa	180 dias	€ 1.287.515,80
32	044/2007	16-Mai-07	04-Abr-07	Protecção e reforço do muro da estrada marginal da Fajã de São João - Ilha de São Jorge - Açores	8 meses	€ 1.464.000,00
33	042/2007	12-Abr-07	28-Mar-07	Recuperação do jardim de Santana (zona sul) e rede exterior de incêndios do Palácio de Santana - Ponta Delgada - S. Miguel - Açores	365 dias	€ 1.485.902,84
34	013/2008	20-Fev-08	07-Fev-08	Construção das infraestruturas de apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos	150 dias	€ 636.869,07
35	046/2007	20-Abr-07	11-Abr-07	Requalificação ambiental das margens da ribeira da Conceição - Furnas - Ilha de São Miguel	300 dias	€ 665.810,08

Vice - Presidência do Governo Regional						
Proc.º	Visto	Data	Objecto do Contrato	Prazo	Valor	
36	002/2007	09-Mar-07	15-Dez-06	Concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração em regime de portagem SCUT, dos lanços e conjuntos viários associados especificados nos n.ºs 5.2 a 5.5 do contrato, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km.	30 anos	€ 1.270.786.960,00



ANEXO III
INFORMAÇÃO EXTERNA - SERVIÇOS²¹

²¹ Os quadros a seguir apresentados reproduzem a informação fornecida pelos serviços auditados.
Os valores indicados no ponto A referem-se a trabalhos efectivamente realizados.
No ponto B constam os valores dos contratos adicionais.
No ponto C indicam-se outros factos modificativos do valor contratual.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Quadro informativo I (APTO, SA)

1	Ampliação do parque de contentores e construção de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de São Jorge	Informação
----------	--	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	Não respondeu
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 1.943.570,73
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 1.918.592,84
5	Nome e direcção do empreiteiro	Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional 3-1.ª, Km 8,4 9600-102 Rabo de Peixe Somague Ediçor Engenharia, SA Santa Teresa, Estrada Regional da Ribeira Grande, n.º 1012 9500-802 Ponta Delgada

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) € 24.977,89
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	€ 24.977,89
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo II (APTO, SA)

2	Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico	Informação
----------	--	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	Não respondeu
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 2.146.312,97
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 2.098.933,50
5	Nome e direcção do empreiteiro	IRMÃOS CAVACO, SA Rua Viana da Mota, n.º 8 Santa Maria da Feira 4520-000 Santa Maria da Feira - Aveiro O.F.M. – Obras Públicas Ferroviárias e Marítimas, SA EDF. 1, Lagoas Park Porto Salvo 2740-244 PORTO SALVO Oeiras - Lisboa

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) € 47.379,47
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	€ 31.881,25
17	Juros	€ 15.498,22
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

Quadro informativo (Centro de Gest o Financeira da Segurana Social)

3	Remodelao do edif�cio da Segurana Social de Santa Cruz das Flores	Informao
----------	---	-----------

A		Informao de ordem geral
1	Data de in�cio da execuo dos trabalhos	21-03-2007
2	Execuo contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 552.900,79
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 468.152,09
5	Nome e direco do empreiteiro	EDIFER, SA Estrada do Semin�rio, n.� 4, Edif�cio Edifer Alfragide 2610-171 Amadora

B		Informao sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	� 122.752,18
8	Valor do contrato adicional 1	� 76.543,48
9	Valor do contrato adicional 2	� 46.208,70
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execuo do adicional 1	16-11-2007
12	Data de in�cio de execuo do adicional 2	30-04-2008
13	Data de in�cio de execuo do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situaoes, indicar o valor	(4) N
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de preos	—
17	Juros	—
18	Indemnizaoes	—
19	Outras situaoes	—

(1) **C**: Contrato concluido; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19

Quadro informativo (Escola B sica Integrada de Rabo de Peixe)

4	Construo de uma piscina aquecida, gin�sio, espaos exteriores e	Informao
----------	--	-----------



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

remodela�o do pavilh�o gimnodesportivo em Rabo de Peixe	
---	--

A Informa�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	03-12-2007
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 412.615,64
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 412.615,64
5	Nome e direc�o do empreiteiro	SOMAGUE EDI�OR ENGENHARIA, SA Estrada Regional da Ribeira Grande, n.� 1012 9500-702 Ponta Delgada

B Informa�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Quadro informativo I (Ilhas de Valor, SA)

5	Construção do Hotel da Graciosa	Informação
----------	---------------------------------	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	16-07-2007
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 1.326.070,64
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 1.326.070,64
5	Nome e direcção do empreiteiro	EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA Estrada do Seminário, n.º 4 - Alfragide 2610-171 Amadora

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

Quadro informativo II (Ilhas de Valor, SA)

6	Constru�o do hotel das Flores e recupera�o, amplia�o e adapta�o da F�brica da Baleia do Boqueir�o a Centro de Interpreta�o Ambiental e Cultural	Informa�o
----------	---	-----------

A Informa o de ordem geral

1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	10-09-2007
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 1.191.989,80
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 1.191.989,80
5	Nome e direc�o do empreiteiro	SOMAGUE EDI�OR ENGENHARIA SA Estrada Regional da Ribeira Grande, n.� 1012 9500-702 Ponta Delgada

B Informa o sobre trabalhos a mais

6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato

14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluido; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo I (IROA, SA)

7	Caminhos agrícolas CP 11, CP 12 e CP 13 no perímetro de ordenamento agrícola de Maia/Fenais da Ajuda - Ilha de São Miguel	Informação
----------	---	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	13-10-2006
2	Execução contratual	(1) C
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 1.326.862,19
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 1.326.862,19
5	Nome e direcção do empreiteiro	MARQUES, SA Rua Joaquim Marques, n.º 34 9600-049 Ribeira Grande

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) € 79.003,21
15	Trabalhos a menos	€ 163.601,80
16	Revisões de preços	€ 55.302,92
17	Juros	€ 23.700,29
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

Quadro informativo II (IROA, SA)

8	Constru�o e Beneficia�o do Caminho Agr�cola da Ribeira das Lix�vias - Per�metro de Ordenamento Agr�rio Santo Ant�o/Topo - Ilha de S�o Jorge	Informa�o
----------	---	-----------

A		Informa�o de ordem geral	
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos		31-01-2008
2	Execu�o contratual	(1)	EC
3	Valor total dos trabalhos realizados		� 6.984,14
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)	� 6.984,14
5	Nome e direc�o do empreiteiro		Tecnovia - A�ores, SA Estrada Regional 3-1.�, Km 8,4 9600-102 Rabo de Peixe

B		Informa�o sobre trabalhos a mais	
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)	N
7	Valor total dos contratos adicionais		—
8	Valor do contrato adicional 1		—
9	Valor do contrato adicional 2		—
10	Valor do contrato adicional n		—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1		—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2		—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n		—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato	
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)	
15	Trabalhos a menos		—
16	Revis�es de pre�os		—
17	Juros		—
18	Indemniza�es		—
19	Outras situa�es		—

(1) **C**: Contrato concluido; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo I (Direc o Regional das Pescas)

9	Beneficia�o do Porto da Faj do Ouvidor, Ilha de S.Jorge	Informa�o
----------	--	-----------

A		Informa�o de ordem geral
1	Data de incio da execu�o dos trabalhos	24-02-2007
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 771.633,89
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 771.633,89
5	Nome e direc�o do empreiteiro	Somague Edi�or Engenharia, SA Estrada Regional da Ribeira Grande, n.� 1012 9501 – 702 Ponta Delgada Tecnovia A�ores, SA Mata dos Cavacos 9600 – 102 Rabo de Peixe

B		Informa�o sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de incio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de incio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de incio de execu�o do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluido; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: No

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo II (Direc o Regional das Pescas)

10	Amplia�o do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	Informa�o
-----------	--	-----------

A Informa�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	15-03-2007
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 5.171.287,82
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 5.171.287,82
5	Nome e direc�o do empreiteiro	Conduril – Construtora Duriense, SA Av. Eng. Duarte Pacheco, n.� 1835 4445 – 416 Ermesinde MARQUES, SA Rua Joaquim Marques, n.� 34 – Apartado 295 9501 – 950 Ponta Delgada

B Informa�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4) —
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19

Quadro informativo III (Direc o Regional das Pescas)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

12	Construção das obras de melhoramento do Porto de S. Mateus, Ilha Terceira	Informação
-----------	---	------------

A		Informação de ordem geral	
1	Data de início da execução dos trabalhos		26-03-2007
2	Execução contratual	(1)	EC
3	Valor total dos trabalhos realizados		€ 3.854.775,22
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)	€ 3.854.775,22
5	Nome e direcção do empreiteiro		ETERMAR – Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA Estrada da Graça, n.º 38 2910 – 520 Setúbal CPTP – Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários e Construções, SA Praça de Londres, n.º 3 – 4.º Esq. 1000 – 191 Lisboa

B		Informação sobre trabalhos a mais	
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)	N
7	Valor total dos contratos adicionais		—
8	Valor do contrato adicional 1		—
9	Valor do contrato adicional 2		—
10	Valor do contrato adicional n		—
11	Data de início de execução do adicional 1		—
12	Data de início de execução do adicional 2		—
13	Data de início de execução do adicional n		—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato	
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)	€ 121.644,93
15	Trabalhos a menos		—
16	Revisões de preços		€ 121.644,93
17	Juros		—
18	Indemnizações		—
19	Outras situações		—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo IV (Direcç o Regional das Pescas)

13	Melhoramento do Porto de Ponta Delgada, Ilha das Flores	Informaç�o
-----------	---	------------

A Informaç�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execuç�o dos trabalhos	21-02-2007
2	Execuç�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 1.587.036,98
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 1.278.468,02
5	Nome e direcç�o do empreiteiro	Somague Ediçor Engenharia, SA Estrada Regional da Ribeira Grande, n.� 1012 9501 – 702 Ponta Delgada Tecnovia Açores, SA Mata dos Cavacos 9600 – 102 Rabo de Peixe

B Informaç�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	� 308.568,96
8	Valor do contrato adicional 1	� 308.568,96
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execuç�o do adicional 1	07-12-2007
12	Data de in�cio de execuç�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execuç�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situaç�es, indicar o valor	(4) � 34.441,67
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de preços	� 34.441,67
17	Juros	—
18	Indemnizaç�es	—
19	Outras situaç�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo I (PG – Direc o Regional da Cultura)

14	Conserva�o e beneficia�o do Museu Carlos Machado – Ponta Delgada	Informa�o
-----------	--	-----------

A Informa�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	22-06-2007
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 661.589,49
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 655.505,70
5	Nome e direc�o do empreiteiro	Teixeira Duarte, Engenharia e Constru�es, SA Lagoas Park – Edif�cio 2 2740 - 265 Porto Salvo

B Informa�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4) � 6.083.79
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	� 6.083.79
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluido; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo II (PG – Direcç o Regional da Cultura)

15	Obras de conserva�o do Convento de S�o Francisco	Informa�o
-----------	--	-----------

A		Informa�o de ordem geral	
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos		12-12-2006
2	Execu�o contratual	(1)	EC
3	Valor total dos trabalhos realizados		� 559.895,77
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)	� 467.287,02
5	Nome e direc�o do empreiteiro		COTA�OR – Constru�es Santos dos A�ores, SA Rua da Esperan�a, 28 9701 - 902 Angra do Hero�simo

B		Informa�o sobre trabalhos a mais	
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)	S
7	Valor total dos contratos adicionais		� 100.305,11
8	Valor do contrato adicional 1		� 37.397,90
9	Valor do contrato adicional 2		� 45.230,99
10	Valor do contrato adicional 3		� 17.676,22
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1		06-08-2007
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2		04-12-2007
13	Data de in�cio de execu�o do adicional 3		30-05-2008

C		Outros factos modificativos do valor do contrato	
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)	� 19.387.56
15	Trabalhos a menos		—
16	Revis�es de pre�os		� 19.387.56
17	Juros		—
18	Indemniza�es		—
19	Outras situa�es		—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo I (SATA – Gestão de Aeródromos, SA)

16	Aeroporto da Ilha do Pico - Açores - Instalação do ILS - Movimentação de terras	Informação
-----------	---	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	27-03-2007
2	Execução contratual	(1) C
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 641.544,15 ²²
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 616.461,66
5	Nome e direcção do empreiteiro	Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	€ 116.029,94
8	Valor do contrato adicional 1	€ 116.029,94
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	03-10-2007
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) € 25.340.51
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	€ 25.340.51
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19

²² A empresa indicou o valor da adjudicação.



Quadro informativo II (SATA – Gest o de Aer dromos, SA)

17	Constru�o do parque de estacionamento da aerogare do aer�dromo da Ilha de S�o Jorge	Informa�o
-----------	---	-----------

A Informa�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	29-01-2008
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 619.219,18 ²³
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 231.312,66
5	Nome e direc�o do empreiteiro	Tecnovia - A�ores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe

B Informa�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19

²³ A empresa indicou o valor da adjudica o.



Quadro informativo I (SREC – Escola Secundária Domingos Rebelo)

18	Requalificação do bloco norte de salas de aula da Escola Secundária Domingos Rebelo, Ponta Delgada	Informação
-----------	--	------------

A		Informação de ordem geral
1	Data de início da execução dos trabalhos	31-07-2007
2	Execução contratual	(1) C ²⁴
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 891.251,54
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 784.403,52
5	Nome e direcção do empreiteiro	João Vieira & Filhos, Lda. Rua do Vencimento, n.º 73 9600 - 570 Ribeira Grande

B		Informação sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	€ 106.848,02
8	Valor do contrato adicional 1	€ 106.848,02
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	Durante a execução da obra ²⁵
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	€ 123.028,35
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19

²⁴ O Serviço indicou a data de 14-11-2007.

²⁵ Informação inválida.



Quadro informativo II (SREC – Escola de Formação Turístico Hoteleira)

19	Adaptação do edifício sito na Rua dos Clérigos 2 - 4, Freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, a Escola Turística e Hoteleira	Informação
-----------	--	------------

A Informação de ordem geral

1	Data de início da execução dos trabalhos	31-01-2008
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 38.321,62
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 38.321,62
5	Nome e direcção do empreiteiro	Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, SA Lagoas Park – Edifício 2 2740 - 265 Porto Salvo

B Informação sobre trabalhos a mais

6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato

14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19

Quadro informativo III (SREC – Escola Secundária Antero de Quental)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

20	Beneficiaç�o de coberturas, pinturas decorativas e tratamento antit�rmitas da ES Antero de Quental, Ponta Delgada	Informa�o
-----------	---	-----------

A		Informa�o de ordem geral	
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos		04-02-2008
2	Execu�o contratual	(1)	EC
3	Valor total dos trabalhos realizados		� 16.687,82
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)	� 16.687,82
5	Nome e direc�o do empreiteiro	Somague Edi�or Engenharia, SA Santa Teresa, Estrada Regional da Ribeira Grande, n.� 1012 9500-802 Ponta Delgada	

B		Informa�o sobre trabalhos a mais	
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)	N
7	Valor total dos contratos adicionais		—
8	Valor do contrato adicional 1		—
9	Valor do contrato adicional 2		—
10	Valor do contrato adicional n		—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1		
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2		—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n		—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato	
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)	
15	Trabalhos a menos		—
16	Revis�es de pre�os		—
17	Juros		—
18	Indemniza�es		—
19	Outras situa�es		—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo I (Secretaria Regional da Habitaç o e Equipamentos)

21	Execuç�o de vinte habitaç�es no loteamento da Covoad a 2, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel	Informaç�o
-----------	--	------------

A Informaç�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execuç�o dos trabalhos	15-11-2007
2	Execuç�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 380.804,54
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 301.286,94
5	Nome e direcç�o do empreiteiro	Castanheira & Soares, Lda. Zona Industrial do Boqueir�o Santa Cruz das Flores

B Informaç�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	� 135.104,59
8	Valor do contrato adicional 1	� 135.104,59
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execuç�o do adicional 1	25-09-2007
12	Data de in�cio de execuç�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execuç�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situaç�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizaç�es	—
19	Outras situaç�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo II (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos)

22	Beneficiação do ramal de acesso ao porto da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande - S. Miguel	Informação
-----------	--	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	Ainda não iniciada
2	Execução contratual	(1)
3	Valor total dos trabalhos realizados	
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)
5	Nome e direcção do empreiteiro	Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo III (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos)

23	Construção de rotunda na Avenida Príncipe de Mónaco em Ponta Delgada	Informação
-----------	--	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	Parcial – 09-07-2007 Parcial – 19-09-2007 Parcial – 08-10-2007
2	Execução contratual	(1) C
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 538.028,87
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 538.028,87
5	Nome e direcção do empreiteiro	MARQUES, SA Rua Joaquim Marques, n.º 34 9600 – 049 Ribeira Grande

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) € 10.407,50
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	€ 10.407,50
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo IV (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos)

24	Beneficiação da Rua da Esperança em Santa Cruz e 1400 metros do Ramal para a Fajã Grande, Ilha das Flores	Informação
-----------	---	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	18-06-2007
2	Execução contratual	(1) C
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 794.004,03
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 794.004,03
5	Nome e direcção do empreiteiro	Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) (€ 76.944,13) ²⁶
15	Trabalhos a menos	€ 90.294,03
16	Revisões de preços	€ 13.349,90
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19

²⁶ A operação abrangeu as linhas 15 a 19.



Quadro informativo V (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos)

25	Execução das infra-estruturas urbanísticas e dos edifícios da 1. ^a fase da reconversão urbanística e habitacional do Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Praia da Vitória	Informação
-----------	---	------------

A		Informação de ordem geral	
1	Data de início da execução dos trabalhos		01-02-2008
2	Execução contratual	(1)	EC
3	Valor total dos trabalhos realizados		€ 1.307.513,68
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)	€ 1.307.513,68
5	Nome e direcção do empreiteiro		Edifer, SA Zona Industrial de Angra do Heroísmo, Apartado 429, 9701 – 905 Angra do Heroísmo Luís Gomes, SA Rua da Piedade, s/n.º Arrifes, 9500 – 362 Ponta Delgada

B		Informação sobre trabalhos a mais	
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)	N
7	Valor total dos contratos adicionais		—
8	Valor do contrato adicional 1		—
9	Valor do contrato adicional 2		—
10	Valor do contrato adicional n		—
11	Data de início de execução do adicional 1		—
12	Data de início de execução do adicional 2		—
13	Data de início de execução do adicional n		—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato	
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)	
15	Trabalhos a menos		—
16	Revisões de preços		—
17	Juros		—
18	Indemnizações		—
19	Outras situações		—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo VI (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos)

26	Beneficiação da E.R. 7-2. ^a no Livramento e da E.R. 1-1. ^a no interior dos Fenais da Luz, Concelho de Ponta Delgada	Informação
-----------	---	------------

A		Informação de ordem geral
1	Data de início da execução dos trabalhos	07-11-2007
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 1.027.386,08
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 1.027.386,08
5	Nome e direcção do empreiteiro	Consórcio Luís Gomes, SA / Jaime Ribeiro & Filhos, SA / Couto e Couto, Lda. Rua da Piedade, s/n.º Arrifes, 9500 – 362 Ponta Delgada

B		Informação sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo VII (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos)

27	Pavimentação da E.R. 1-1. ^a no troço compreendido entre os Remédios e Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada	Informação
-----------	---	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	Parcial - 02-07-2007 Parcial - 05-11-2007 Parcial - 07-01-2008
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 766.034,45
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 766.034,45
5	Nome e direcção do empreiteiro	Jaime Ribeiro & Filhos, SA Lugar de Fermil, Cavadao Vilar do Paraíso - Gaia

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4) € 20.272,10
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	€ 20.272,10
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Quadro informativo (Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA)

28	Concepção/construção das obras de reabilitação da via Vitorino Nemésio, na Ilha Terceira, Açores	Informação
-----------	--	------------

A		Informação de ordem geral	
1	Data de início da execução dos trabalhos		23-02-2007
2	Execução contratual	(1)	EC
3	Valor total dos trabalhos realizados		€ 1.710.215,54
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)	€ 1.710.215,54
5	Nome e direcção do empreiteiro		Mota-Engil – Líder do consórcio Rua Dr. Aníbal Bettencourt, n.º 203 – r/c 9700-068 Angra do Heroísmo

B		Informação sobre trabalhos a mais	
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)	N
7	Valor total dos contratos adicionais		—
8	Valor do contrato adicional 1		—
9	Valor do contrato adicional 2		—
10	Valor do contrato adicional n		—
11	Data de início de execução do adicional 1		—
12	Data de início de execução do adicional 2		—
13	Data de início de execução do adicional n		—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato	
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)	
15	Trabalhos a menos		—
16	Revisões de preços		—
17	Juros		—
18	Indemnizações		—
19	Outras situações		—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo I (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

29	Adaptação de um edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto	Informação
-----------	---	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	19-03-2008
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 23.308,54
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 23.308,54
5	Nome e direcção do empreiteiro	MARQUES, SA Rua Joaquim Marques, n.º 34 9600 – 049 Ribeira Grande

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo II (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

30	Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre - Graciosa	Informação
-----------	---	------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	18-03-2008
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 16.635,60
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 16.635,60
5	Nome e direcção do empreiteiro	Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe EDIFER, SA Estrada do Seminário, n.º 4 - Alfragide 2610-171 Amadora

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo III (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

31	Intervenç�o integrada da Ribeira de Santiago a juzante da Praa Municipal e consolidaç�o da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros	Informa�o
-----------	--	------------

A		Informa�o de ordem geral
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	05-05-2008
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	Sem factura�o
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) —
5	Nome e direc�o do empreiteiro	MARQUES, SA Rua Joaquim Marques, n.� 34 9600 – 049 Ribeira Grande Albano Vieira, Lda.

B		Informa�o sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de preos	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo IV (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

32	Protecção e reforço do muro da estrada marginal da Fajã de São João - Ilha de São Jorge - Açores	Informação ²⁷
-----------	--	--------------------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	02-05-2007
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 1.136.341,06
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 1.136.341,06
5	Nome e direcção do empreiteiro	Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	—
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19

²⁷ A SRAM comunicou que cedeu a sua posição contratual à SPRA, Açores.



Quadro informativo V (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

33	Recuperaç�o do jardim de Santana (zona sul) e rede exterior de inc�ndios do Pal�cio de Santana - Ponta Delgada - S. Miguel - A�ores	Informa��o
-----------	---	------------

A		Informa��o de ordem geral
1	Data de in�cio da execu��o dos trabalhos	21-05-2007
2	Execu��o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 1.610.064,77
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 1.453.983,67
5	Nome e direc��o do empreiteiro	Somague Edi�or Engenharia, SA Santa Teresa, Estrada Regional da Ribeira Grande, n.� 1012 9500-802 Ponta Delgada Somague Engenharia, SA Rua da Tapada, Quinta de Cima, Linh�, S. Pedro de Penaferrim 2710 – 555 Sintra

B		Informa��o sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	� 156.081,10
8	Valor do contrato adicional 1	� 156.081,10
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu��o do adicional 1	28-02-2008
12	Data de in�cio de execu��o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu��o do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situa��es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza��es	—
19	Outras situa��es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo VI (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

34	Constru�o das infraestruturas de apoio ao Centro de Interpreta�o do Farol dos Capelinhos	Informa�o
-----------	--	-----------

A Informa�o de ordem geral		
1	Data de in�cio da execu�o dos trabalhos	24-03-2008
2	Execu�o contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	� 19.520,80
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) � 19.520,80
5	Nome e direc�o do empreiteiro	Tecnovia - A�ores, SA Estrada Regional da Ribeira Grande ao Km 8,4 Mata dos Cavacos 9600-102 Rabo de Peixe

B Informa�o sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) N
7	Valor total dos contratos adicionais	—
8	Valor do contrato adicional 1	—
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de in�cio de execu�o do adicional 1	—
12	Data de in�cio de execu�o do adicional 2	—
13	Data de in�cio de execu�o do adicional n	—

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situa�es, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revis�es de pre�os	—
17	Juros	—
18	Indemniza�es	—
19	Outras situa�es	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: N o

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo VII (Secretaria Regional do Ambiente e do Mar)

35	Requalificação ambiental das margens da ribeira da Conceição - Furnas - Ilha de São Miguel	Informação
-----------	--	------------

A		Informação de ordem geral
1	Data de início da execução dos trabalhos	26-05-2007
2	Execução contratual	(1) EC
3	Valor total dos trabalhos realizados	€ 760.659,89
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2) € 613.214,83
5	Nome e direcção do empreiteiro	IRMÃOS CAVACO, SA Rua Viana da Mota, n.º 8 Santa Maria da Feira 4520-000 Santa Maria da Feira - Aveiro

B		Informação sobre trabalhos a mais
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3) S
7	Valor total dos contratos adicionais	€ 147.445,06
8	Valor do contrato adicional 1	€ 147.445,06
9	Valor do contrato adicional 2	—
10	Valor do contrato adicional n	—
11	Data de início de execução do adicional 1	22-02-2008
12	Data de início de execução do adicional 2	—
13	Data de início de execução do adicional n	—

C		Outros factos modificativos do valor do contrato
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	—
16	Revisões de preços	—
17	Juros	—
18	Indemnizações	—
19	Outras situações	—

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19



Quadro informativo (Vice-Presidência do Governo Regional)

36	Concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração em regime de portagem SCUT, dos lanços e conjuntos viários associados especificados nos n.ºs 5.2 a 5.5 do contrato, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km.	Informação ²⁸
-----------	---	--------------------------

A Informação de ordem geral		
1	Data de início da execução dos trabalhos	
2	Execução contratual	(1)
3	Valor total dos trabalhos realizados	
4	Valor dos trabalhos contratuais realizados	(2)
5	Nome e direcção do empreiteiro	Euroscut Açores – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, SA Rua Hintze Ribeiro, n.º 39, 1.º 9500 – 049 Ponta Delgada

B Informação sobre trabalhos a mais		
6	Realizaram-se trabalhos a mais	(3)
7	Valor total dos contratos adicionais	
8	Valor do contrato adicional 1	
9	Valor do contrato adicional 2	
10	Valor do contrato adicional n	
11	Data de início de execução do adicional 1	
12	Data de início de execução do adicional 2	
13	Data de início de execução do adicional n	

C Outros factos modificativos do valor do contrato		
14	Tendo ocorrido as seguintes situações, indicar o valor	(4)
15	Trabalhos a menos	
16	Revisões de preços	
17	Juros	
18	Indemnizações	
19	Outras situações	

(1) **C**: Contrato concluído; **EC**: Contrato em curso.

(2) Valor total dos trabalhos realizados deduzido do valor dos eventuais trabalhos a mais

(3) **S**: Sim; **N**: Não

(4) Soma das linhas 16 a 19

²⁸ O Serviço não preencheu a ficha alegando tratar-se de contrato de concessão de obra pública.



ANEXO IV
CO-CONTRATANTES



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigações de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Dono da obra
EDIFER, SA Estrada do Seminário, n.º 4, Edifício Edifer Alfragide 2610-171 Amadora	⇒ Remodelação do edifício da Segurança Social de Santa Cruz das Flores	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social
	⇒ Construção do hotel da Graciosa	Ilhas de Valor, SA
SOMAGUE EDIÇOR ENGENHARIA, SA Estrada Regional da Ribeira Grande, n.º 1012 9500-702 Ponta Delgada	⇒ Construção de uma piscina aquecida, ginásio, espaços exteriores e remodelação do pavilhão gimnodesportivo em Rabo de Peixe	EBI de Rabo de Peixe
	⇒ Construção do hotel das Flores e recuperação, ampliação e adaptação da Fábrica da Baleia do Boqueirão a Centro de Interpretação Ambiental e Cultural	Ilhas de valor, SA
	⇒ Recuperação do jardim de Santana (zona sul) e rede exterior de incêndios do Palácio de Santana - Ponta Delgada - S. Miguel - Açores	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Beneficiação de coberturas, pinturas decorativas e tratamento antitérmitas da Escola Secundária Antero de Quental	Secretaria Regional da Educação e Ciência
	⇒ Beneficiação do Porto da Fajã do Ouvidor, Ilha de S. Jorge	Direcção Regional da Pesca
	⇒ Melhoramento do Porto de Ponta Delgada, Ilha das Flores	Direcção Regional da Pesca
	⇒ Ampliação do parque de contentores e construção de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de São Jorge	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA (APTO, SA)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Dono da obra
MARQUES, SA Rua Joaquim Marques, n.º 34 9600-049 Ribeira Grande	⇒ Caminhos agrícolas CP 11, CP 12 e CP 13 no perímetro de ordenamento agrário de Maia/Fenais da Ajuda - Ilha de São Miguel	IROA, SA
	⇒ Adaptação de um edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Intervenção integrada da Ribeira de Santiago a juzante da Praça Municipal e consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Construção de rotunda na Avenida Príncipe de Mónaco em Ponta Delgada	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
	⇒ Ampliação do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	Direcção Regional da Pescas
Tecnovia - Açores, SA Estrada Regional 3-1.ª, Km 8,4 9600-102 Rabo de Peixe	⇒ Construção e Beneficiação do Caminho Agrícola da Ribeira das Lixívias - Perímetro de Ordenamento Agrário Santo Antão/Topo - Ilha de São Jorge	IROA, SA
	⇒ Aeroporto da Ilha do Pico - Açores - Instalação do ILS - Movimentação de terras	SATA – Gestão de Aeródromos, SA
	⇒ Construção do parque de estacionamento da aerogare do aeródromo da Ilha de São Jorge	SATA – Gestão de Aeródromos, SA
	⇒ Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre - Graciosa	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Construção das infraestruturas de apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Protecção e reforço do muro da estrada marginal da Fajã de São João - Ilha de São Jorge -	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Beneficiação do ramal de acesso ao porto da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande - S. Miguel	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
	⇒ Beneficiação da Rua da Esperança em Santa Cruz e 1400 metros do Ramal para a Fajã Grande, Ilha das Flores	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
	⇒ Ampliação do parque de contentores e construção de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de São Jorge	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA (APTO, SA)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Dono da obra
Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, SA Lagoas Park – Edifício 2 2740 - 265 Porto Salvo	⇒ Conservação e beneficiação do Museu Carlos Machado ⇒ Adaptação do edifício sito na Rua dos Clérigos 2 - 4, Freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, a Escola Turística e Hoteleira	Presidência do Governo Regional (DRAC) Secretaria Regional da Educação e Ciência (DRTQP)
COTAÇOR – Construções Santos dos Açores, SA Rua da Esperança, 28 9701 - 902 Angra do Heroísmo	⇒ Obras de conservação do Convento de São Francisco	Presidência do Governo Regional (DRAC)
Mota-Engil – Líder do consórcio Rua Dr. Aníbal Bettencourt, n.º 203 – r/c 9700-068 Angra do Heroísmo	⇒ Concepção/construção da via Vitorino Nemésio, na Ilha Terceira, Açores	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA (SPRHI)
João Vieira & Filhos, Lda. Rua do Vencimento, n.º 73 9600 - 570 Ribeira Grande	⇒ Requalificação do bloco norte de salas de aula da Escola Secundária Domingos Rebelo	Secretaria Regional da Educação e Ciência (ESDR)
Consórcio Luís Gomes. SA/Jaime Ribeiro & Filhos, SA/Couto e Couto, Lda. Rua da Piedade, s/n.º Arrifes, 9500 – 362 Ponta Delgada	⇒ Beneficiação da E.R. 7-2.ª no Livramento e da E.R. 1-1.ª no interior dos Fenais da Luz, Concelho de Ponta Delgada	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
Jaime Ribeiro & Filhos, SA Lugar de Fermil, Cavadaão Vilar do Paraíso - Gaia	⇒ Pavimentação da E.R. 1-1.ª no troço compreendido entre os Remédios e Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
Edifer, SA Zona Industrial de Angra do Heroísmo, Apartado 429, 9701 – 905 Angra do Heroísmo	⇒ Execução das infra-estruturas urbanísticas e dos edifícios da 1.ª fase da reconversão urbanística e habitacional do Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Praia da Vitória	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
Castanheira & Soares, Lda. Zona Industrial do Boqueirão Santa Cruz das Flores	⇒ Execução de vinte habitações no loteamento da Covoada 2, Concelho de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
ETERMAR – Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA Estrada da Graça, n.º 38 2910 – 520 Setúbal	⇒ Melhoramento do Porto de S. Mateus, Ilha Terceira	Direcção Regional da Pescas



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Dono da obra
IRMÃOS CAVACO, SA Rua Viana da Mota, n.º 8 Santa Maria da Feira 4250 – 000 Santa Maria da Feira Aveiro	⇒ Requalificação ambiental das margens da ribeira da Conceição - Furnas - Ilha de São Miguel	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
	⇒ Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA (APTO, SA)
O.F.M. – Obras Públicas Ferroviárias e Marítimas, SA EDF. 1, Lagoas Park Porto Salvo 2740-244 PORTO SALVO Oeiras - Lisboa	⇒ Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico	Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA (APTO, SA)
CONDURIL – Construtora Durien- se, S.A. Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 1835 4445 – 416 Ermesinde	⇒ Ampliação do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	Direcção Regional das Pescas



ANEXO V
INFORMAÇÃO EXTERNA – CIRCULARIZAÇÃO



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Resposta		
		Ofício	Com adicionais	Sem adicionais
EDIFER, SA	⇒ Remodelação do edifício da Segurança Social de Santa Cruz das Flores	COT/03/1357 2008-06-30	X	
	⇒ Construção do Hotel da Graciosa	COT/03/1357 2008-06-30		X
SOMAGUE EDIÇOR ENGENHARIA SA	⇒ Construção de uma piscina aquecida, ginásio, espaços exteriores e remodelação do pavilhão gimnodesportivo em Rabo de Peixe	LBR/2018 2008-07-16		X
	⇒ Construção do hotel das Flores e recuperação, ampliação e adaptação da Fábrica da Baleia do Boqueirão a Centro de Interpretação Ambiental e Cultural	LBR/2018 2008-07-16		X
	⇒ Recuperação do jardim de Santana (zona sul) e rede exterior de incêndios do Palácio de Santana - Ponta Delgada - S. Miguel - Açores	LBR/2018 2008-07-16	X	
	⇒ Beneficiação de coberturas, pinturas decorativas e tratamento antitérmitas da Escola Secundária Antero de Quental	LBR/2018 2008-07-16		X
	⇒ Beneficiação do Porto da Fajã do Ouvidor, Ilha de S. Jorge	LBR/2018 2008-07-16		X
	⇒ Melhoramento do Porto de Ponta Delgada, Ilha das Flores	LBR/2018 2008-07-16	X	
	⇒ Ampliação do parque de contentores e construção de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de São Jorge	25/08-3.902 2008-07-02		X



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Resposta		
		Ofício	Com adicionais	Sem adicionais
MARQUES, SA	⇒ Caminhos agrícolas CP 11, CP 12 e CP 13 no perímetro de ordenamento agrícola de Maia/Fenais da Ajuda - Ilha de São Miguel	ADM/2365/2008 2008-07-01		X
	⇒ Adaptação de um edifício a Centro de Interpretação e Eco-teca em Vila do Porto	ADM/2365/2008 2008-07-01		X
	⇒ Intervenção integrada da Ribeira de Santiago a juzante da Praça Municipal e consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros	ADM/2365/2008 2008-07-01		X
	⇒ Construção de rotunda na Avenida Príncipe de Mónaco em Ponta Delgada	ADM/2365/2008 2008-07-01		X
	⇒ Ampliação do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	ADM/2708/2008 2008-07-21		X
Tecnovia - Açores, SA	⇒ Construção e Beneficiação do Caminho Agrícola da Ribeira das Lixívias - Perímetro de Ordenamento Agrário Santo Antão/Topo - Ilha de São Jorge	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
	⇒ Aeroporto da Ilha do Pico - Açores - Instalação do ILS - Movimentação de terras	DP/GR/1636/08 2008-07-01	X	
	⇒ Construção do parque de estacionamento da aerogare do aeródromo da Ilha de São Jorge - Açores	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
	⇒ Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre - Graciosa	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
	⇒ Construção das infraestruturas de apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
	⇒ Protecção e reforço do muro da estrada marginal da Fajã de São João - Ilha de São Jorge - Açores	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
	⇒ Beneficiação do ramal de acesso ao porto da Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande - S. Miguel	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
	⇒ Beneficiação da Rua da Esperança em Santa Cruz e 1400 metros do Ramal para a Fajã Grande, Ilha das Flores	DP/GR/1636/08 2008-07-01		X
⇒ Ampliação do parque de contentores e construção de nova via de acesso ao porto de Velas, Ilha de São Jorge	DP/GR/1637/08 2008-07-01		X	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Resposta		
		Ofício	Com adicionais	Sem adicionais
Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, SA	⇒ Conservação e beneficiação do Museu Carlos Machado	Mail, 29-07-2008		X
	⇒ Adaptação do edifício sito na Rua dos Clérigos 2 - 4, Freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, a Escola Turística e Hoteleira	Mail, 29-07-2008		X
COTAÇOR – Construções Santos dos Açores, SA	⇒ Obras de conservação do Convento de São Francisco	026/LS/EV 2008-06-25	X	
Mota-Engil – Líder do consórcio	⇒ Concepção/construção das obras de reabilitação da via Vitorino Nemésio, na Ilha Terceira, Açores	FVVNAC1107/0 8 20-07-2008		X
João Vieira & Filhos, Lda.	⇒ Requalificação do bloco norte de salas de aula da Escola Secundária Domingos Rebelo	07/08/14 2008-07-16	X	
Consórcio Luís Gomes. SA / Jaime Ribeiro & Filhos, SA / Couto e Couto, Lda.	⇒ Beneficiação da E.R. 7-2. ^a no Livramento e da E.R. 1-1. ^a no interior dos Fenais da Luz, Concelho de Ponta Delgada	2633/08 2008-07-14		X
Jaime Ribeiro & Filhos, SA	⇒ Pavimentação da E.R. 1-1. ^a no troço compreendido entre os Remédios e Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada	ADM/FX/08/025 6 30-07-2008		X
Edifer, SA	⇒ Execução das infra-estruturas urbanísticas e dos edifícios da 1. ^a fase da reconversão urbanística e habitacional do Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Praia da Vitória	COT/03/1403 2008-07-04		X
Castanheira & Soares, Lda.	⇒ Execução de vinte habitações no loteamento da Covoada 2, Concelho de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel	S/Ref. ^a 25-07-2008	X	
ETERMAR – Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA	⇒ Construção das obras de melhoramento do Porto de S. Mateus, Ilha Terceira	1134/08 2008-06-26		X



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Empreiteiro	Obra	Resposta		
		Ofício	Com adicionais	Sem adicionais
IRMÃOS CAVACO, SA	⇒ Requalificação ambiental das margens da ribeira da Conceição - Furnas - Ilha de São Miguel	017/PP/08 2008-07-02	X	
	⇒ Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico	017/PP/08 2008-07-02		X
O.F.M. – Obras Públicas Ferroviárias e Marítimas, SA	⇒ Construção do núcleo de recreio náutico do porto das Lajes do Pico	DAF/0276/2008 22-07-2008		X
CONDURIL – Construtora Duriense, S.A.	⇒ Ampliação do Porto de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel	3128/08 2008-07-17		X



ANEXO VI
CONTRADITÓRIO



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Andreia Martins Cardoso da Costa
Rua Dr. Viriato Garrett, 28
São Carlos
9700-162 – Angra do Heroísmo

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

29 OUT. 2008

ENTRADA

N.º 2484

1288

à ST
29/10/08

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas.
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º34
9504-526 Ponta Delgada

Assunto: Processo n.º 08/102.01 – Auditoria a adicionais de Contratos Visados – Administração Regional (obrigação de remessa dos adicionais aos contratos visados ao Tribunal de Contas)

Na sequência do Vosso ofício n.º 1693/08-ST, de 16/10/2008 e ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, cumpre-me reconhecer o incumprimento da obrigação de remessa à Vossa Instituição dos adicionais ao contrato visado.

Considero que o lapso administrativo, detectado em sede da presente auditoria, fica a dever-se a uma falha no "Manual de Procedimentos para as Empreitadas", do qual consta um "check list", que deve ser seguido na instrução de qualquer processo de empreitadas do CGFSS.

O "Manual de Procedimentos para as Empreitadas" foi um dos principais objectivos do CGFSS para o ano 2007, reflectido no seu Plano de Actividades, sendo que todo o procedimento inerente ao contrato visado, em questão, foi instruído de acordo com o referido Manual. Constata-se agora que o mesmo padece de uma falha, dado que, não cumpre com o preceituado no art. 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, bem como com as Instruções n.º 1/2006" da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, publicadas no DR 2ª série, n.º 202, de 19 de Outubro e no JO 2ª série, n.º 42, de 17 de Outubro, lapso este que o CGFSS se prontificou desde logo a corrigir.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

1289

N o obstante a entrega intempestiva dos documentos em causa, cumpre-me salientar que os mesmos foram prontamente apresentados   Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas, quando solicitados, denotando-se assim um esp rito de boa f  e de obedi ncia do Centro, perante o Tribunal de Contas.

Importa ainda referir que nos  ltimos 3 anos, 2005/2006/2007, este foi o segundo contrato submetido a visto do Tribunal de Contas, o que indicia uma aus ncia de rotina administrativa neste tipo de procedimentos, conduzindo por conseguinte ao incumprimento agora detectado.

Por fim, saliento que at    data n o existiu qualquer recomenda o do Tribunal de Contas ou de qualquer  rgo de controlo interno ao servi o auditado para a correc o da irregularidade do procedimento adoptado, bem como foi a primeira vez em que o Tribunal de Contas ou  rgo de controlo interno censurou o autor pela presente pr tica.

Angra do Hero simo, 28 de Outubro de 2008


Andreia Martins Cardoso da Costa



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)

 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL				<p>1265 TRIBUNAL DE CONTAS Secção Regional dos Açores Serviço de Apoio</p> <p>5 NOV. 2008 ENTRADA N.º <u>2539</u></p>
<p>R/AR</p> <p>ST</p> <p>ST</p> <p>ST</p>	<p>Exmo. Senhor Subdirector Geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Rua Ernesto do Canto, 34 9500 Ponta Delgada</p>	<p>Sua Referência 1694/08-ST</p> <p>Sua Comunicaç�o 16/10/2008</p> <p>Nossa Refer�ncia SAID-SRAM/2008/ 3177 Proc�o n� 22-0-1/03 vol 5 n�5</p>	<p>Horta,</p>	

ASSUNTO: PROCESSO N  08/102.01 – AUDITORIA A ADICIONAIS DE CONTRATOS VISADOS – ADMINISTRAÇ O REGIONAL (OBRIGAÇ O DE REMESSA DOS ADICIONAIS AOS CONTRATOS VISADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS) - ANTEPROJECTO - EXERCICIO DE DIREITO DE CONTRADIT RIO

Relativamente ao assunto em ep grafe, ap s oscultaç o da Direcç o Regional do Ordenamento do Territ rio e Recursos H dricos, na pessoa do seu dirigente m ximo, Professor Doutor Jos  Virg lio Matos Figueira Cruz, no exerc cio do direito do contradit rio consagrado no artigo 13  da Lei n  98/97 de 26 de Agosto, encarrega-me Sua Excel ncia a Senhora Secret ria Regional do Ambiente e do Mar referir o seguinte:

No que concerne ao contrato adicional da Empreitada de Requalificaç o Ambiental das Margens da Ribeira da Conceiç o – Furnas – S o Miguel, verifica-se que o mesmo foi remetido via e – mail ao Tribunal de Contas, em 26 de Fevereiro de 2008, conforme documento comprovativo em anexo, no estrito cumprimento do estabelecido no n  2 do Artigo 47 do diploma em refer ncia, e dentro do prazo legal fixado para o efeito.

Acontece que, por lapso administrativo daquela Direcç o Regional, facto que lamentamos, n o foi remetido o of cio que confirma a mensagem de correio electr nico supra mencionada, anexando o respectivo mapa, tal como o exigido no artigo 5  das Instruções n  1/2006 da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, publicada na 2  S rie, do Di rio da Republica, n  202, de 19 de Outubro de 2006.

Face ao exposto, salvo douto e melhor entendimento, considera-se que n o se verifica um efectivo incumprimento da obrigaç o constante do n  2 do Artigo 47 da Lei n  98/97 de 26 de Agosto.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Sem prescindir, registre-se que, at  a presente data, esta Secretaria Regional, e no caso a Direcç o Regional do Ordenamento do Territ rio e Recursos H dricos, sempre cumpriu escrupulosamente com as suas obrigaç es perante o Tribunal de Contas, procedendo, de forma diligente e tempestiva,   remessa de todos os adicionais celebrados de contratos visados por essa Secç o Regional, e colaborou nas auditorias realizadas a este serviço, de forma dialogante e manifestando todo o apoio log stico necess rio para o efeito, atrav s do acesso a todos os processos solicitados sem qualquer tipo de restriç es ou condicionantes, em prol da transpar ncia que deve, em todas as circunst ncias, vincular e orientar toda a actuaç o das entidades p blicas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Leonel de Sousa

Anexo:
- C pia da mensagem de correio electr nico.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Atendimento ao Cidad o

29 OUT 2008

ENTRADA

N.º 2482

Exmº Senhor
Subdirector-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas.
Pal cio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º34
9504-526 Ponta Delgada

Handwritten notes: "AJT", "29/10/08", and a signature.

Sua refer�ncia	Sua Comunicaç�o de	Class./Proc. N.º	Nossa refer�ncia	Data
1681/08-S.T.	16/10/2008		Oficio n.º 1432	2008-10-27

ASSUNTO: Processo n.º 08/102.01 – Auditoria a adicionais de contratos visados – Administraç o Regional (Obrigaç o de remessa dos adicionais aos contratos visados ao Tribunal de Contas)

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei de Organizaç o e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo   Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e com as altera es introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, cumpre-nos reconhecer efectivamente o incumprimento da obrigaç o de remessa   Vossa Instituiç o dos adicionais ao contrato visado.

Consideramos que o lapso administrativo, detectado em sede da presente auditoria, fica a dever-se a uma falha no nosso "Manual de Procedimentos para as Empreitadas", do qual consta um "check list", (em anexo) que deve ser seguido na instruç o de qualquer processo de empreitadas do CGFSS.

O "Manual de Procedimentos para as Empreitadas" foi um dos principais objectivos do CGFSS para o ano 2007, sendo que todo o procedimento inerente ao contrato visado, em quest o, foi instruído de acordo com o referido Manual, constatando-se agora que o mesmo padece de uma falha, dado que, n o cumpre com o preceituado no art. 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo   Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e com as altera es introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, bem como com as Instruções n.º 1/2006 da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, publicadas no DR 2.ª s rie, n.º 202, de 19 de Outubro e no JO 2.ª s rie, n.º 42, de 17 de Outubro, lapso este que o CGFSS se prontifica a corrigir de imediato.

Contribuinte n.º:
512 017 310

Telefone n.º: 295402290
Telefax n.º: 295214335

APARTADO
338

Rua dos Italianos, 10
9 700-099 ANGRA DO HERO SMO

Handwritten signature.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Não obstante a entrega intempestiva dos documentos em causa, cumpre-nos ainda salientar que os mesmos foram prontamente apresentados à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, quando solicitados, denotando-se assim um espírito de boa fé e de obediência.

Importa ainda referir que nos últimos 3 anos, 2005/2006/2007, este foi o segundo contrato submetido a visto do Tribunal de Contas, o que indicia uma ausência de rotina administrativa, neste tipo de procedimentos e por conseguinte ao incumprimento agora detectado.

Por fim, salientamos ainda que não existiu antes qualquer recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para a correcção de irregularidade do procedimento adoptado, bem como se trata da primeira vez em que o Tribunal de Contas ou órgão de controlo interno censura o autor pela presente prática.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração.*

A Presidente do Conselho de Administração
Paula Cristina Toledo Costa



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)



VIEIRA DE ALMEIDA
& Associados Sociedade de Advogados, R.L.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

6 NOV. 2008

ENTRADA

N.º 2557

Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio do Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

AS
S
AMPB

Registada

Lisboa, 4de Novembro de 2008

Ref.: Tribunal de Contas
Proc. n.º 08/102.01

Exmos. Senhores,

Junto remeto **requerimento** e respectivos duplicados legais, referente ao processo acima mencionado, solicitando o seu encaminhamento aos autos.

Igualmente remeto envelope devidamente endereçado e selado para devolução da cópia depois de carimbada.

Com os melhores cumprimentos,


Jorge Silva Martins

LISBOA
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
Tel.: +351 213 113 400
Fax.: +351 213 548 939
lisboa@vda.pt

PORTO
Av. Boavista, 3433 - 8.º
4100-138 Porto
Tel.: +351 226 165 400
Fax.: +351 226 107 951
porto@vda.pt

MADEIRA
Calçada de S. Lourenço, 3 - 2C
9000-061 Funchal - Portugal
Tel.: +351 291 238 293
Fax.: +351 291 231 794
madeira@vda.pt
NIPC 503 794 619
Capital Social € 498.800,00
www.vda.pt



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigaç o de remessa de adicionais — Administraç o Regional (08/102.01)



VIEIRA DE ALMEIDA
& Associados Sociedade de Advogados, R.L.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇ O REGIONAL DOS AÇORES
Proc. n.º 08/102.01

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

6 NOV. 2008

ENTRADA

N.º 2557

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro:

FRANCISCO S RGIO TAVARES DE BARROS, Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional dos A ores (doravante apenas “interessado”), notificado do *Anteprojecto de Relat rio de Auditoria a adicionais de contratos visados* promovido pela Sec o Regional dos A ores do Tribunal de Contas, vem, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei de Organiza o e Processo do Tribunal de Contas (“LOPTC”), apresentar a sua pron ncia, nos termos e com os fundamentos seguintes:

§ 1.º

BREVE ENQUADRAMENTO

1.º

Nos termos do Anteprojecto de Relat rio de Auditoria (“Anteprojecto”) acima melhor identificado,   imputada ao ora interessado a alegada pr tica da infrac o prevista no artigo 66.º, n.º 1, al nea b) da LOPTC,

2.º

Traduzida, em concreto, na falta de remessa ao Tribunal de Contas do aditamento ao contrato de concess o de obras p blicas (celebrado em 8 de Fevereiro de 2008), supostamente devida *ex vi* do artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC.



3.º

Ora, sem prejuízo do que sobre a matéria de facto que se considera relevante será dito *infra*, um enquadramento rigoroso da presente pronúncia obriga a que revisitemos, ainda que a título sumário, o acervo normativo subjacente à infracção cuja prática aqui se discute.

4.º

Assim sendo, convém começar por recordar que o artigo 47.º, n.º 1 da LOPTC, integrado na respectiva Secção II (*Da fiscalização prévia*), identifica um conjunto de actos e contratos que se encontram subtraídos à aplicação da regra geral de sujeição a procedimentos de fiscalização prévia junto do Tribunal de Contas,

5.º

Entre os quais se devem destacar, pela relevância que assumem para o caso em apreciação, os *contratos adicionais aos contratos visados* (*vide* alínea d).

6.º

No entanto, no caso dos referidos *contratos adicionais aos contratos visados* (i.e., dos aditamentos a contratos que tenham sido objecto de visto), a LOPTC determina que os mesmos sejam remetidos ao Tribunal de Contas “*no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução*” (*vide* artigo 47.º, n.º 2).

7.º

Ora, caso tal obrigação não seja cumprida, estabelece o artigo 66.º, n.º 1 da LOPTC que o Tribunal de Contas pode aplicar uma multa “*pela falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter*” (*vide* alínea b),

8.º

Multa essa que terá como limite mínimo o montante correspondente a 5 UC e como limite máximo o correspondente a 40 UC (*vide* artigo 66.º, n.º 2).



9.º

Feito o enquadramento normativo (sumário) da infracção cuja alegada prática se discute na presente sede, o ora interessado desde já declara não se opor aos factos que lhe são imputados e que se encontram melhor enunciados a fls. 21 do Anteprojecto a que se responde.

10.º

Porém, e de forma diversa, ao que o interessado não pode deixar de se opor é às consequências jurídicas que dos mesmos o Tribunal de Contas pondera retirar,

11.º

O que significa, por outras palavras, e salvo o devido respeito, que é firme convicção do interessado que a obrigação prevista no artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC em momento algum foi por si incumprida.

§ 2.º

**A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
COMO JURISDIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE) FINANCEIRA**

12.º

Uma leitura da LOPTC permite identificar, sem dificuldades de relevo, o âmbito específico das funções que se encontram cometidas, *ex lege* e *ex constitutione*, ao Tribunal de Contas: *grosso modo*, o Tribunal de Contas é um tribunal financeiro.

13.º

É neste sentido que estabelece o artigo 214.º da Constituição, ao referir que “o Tribunal de Contas é o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe”,



14.º

E   tamb m neste sentido que logo o artigo 1.º, n.º 1 da LOPTC vem mencionar (em mat ria de funç es) que “*o Tribunal de Contas fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas p blicas, aprecia a boa gest o financeira e efectiva responsabilidades por infracç es financeiras*”,

15.º

Dispondo o n.º 2 do mesmo preceito legal (em mat ria de jurisdiç o) que “*o Tribunal de Contas tem **jurisdiç o e poderes de controlo financeiro** na ordem jur dica portuguesa, tanto no territ rio nacional como no estrangeiro*”.

Muitos outros exemplos poderiam ser apresentados a este prop sito (veja-se, v.g., a amplitude do artigo 5.º da LOPTC em mat ria financeira).

16.º

Ora, tendo em conta a especificidade das funç es que desempenha, o Tribunal de Contas disp e de um conjunto de instrumentos de fiscalizaç o destinados precisamente a assegurar a regularidade da despesa p blica,

17.º

Instrumentos esses que, como   sabido, se traduzem essencialmente em tr s tipos de procedimentos distintos: fiscalizaç o pr via, concomitante e sucessiva.

18.º

No entanto, em determinados casos (e centrando-nos agora nos procedimentos de fiscalizaç o pr via), o legislador entendeu n o submeter um conjunto de actos e contratos a apreciaç o *a priori* do Tribunal de Contas,

19.º

Maxime tendo em conta a sua reduzida express o – em alguns casos mesmo irrelev ncia – no conjunto da despesa p blica (*vide* artigo 47.º da LOPTC).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

20.º

O caso concreto sob o qual o ora interessado é chamado a pronunciar-se constitui, como vimos *supra*, precisamente um dos casos de isenção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas: os contratos adicionais aos contratos visados.

21.º

Tal significa, portanto, que em caso de celebração de um aditamento a um contrato que tenha sido objecto de visto, a entidade pública estará desvinculada da obrigação de o remeter previamente ao Tribunal de Contas: a norma constante do artigo 47.º, n.º 1, alínea d) não oferece dúvidas interpretativas.

22.º

Mas apesar da isenção de fiscalização prévia, o legislador não deixou de salvaguardar a possibilidade de o Tribunal de Contas controlar a regularidade da **despesa pública** que decorra da celebração do referido aditamento,

23.º

Vinculando a entidade pública outorgante a remeter ao referido Tribunal cópia do aditamento em causa “*no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução*”.

24.º

A explicação é simples: é que constituindo os contratos adicionais instrumentos comuns de aumento significativo da despesa pública (neste sentido, *vide* Acórdão do Tribunal de Contas n.º 7/06, de 1 de Fevereiro), a isenção da sua fiscalização prévia poderia conduzir a situações manifestamente abusivas,

25.º

No âmbito das quais cada aditamento corresponderia, em bom rigor, a um novo contrato, o que contrariaria frontalmente as mais elementares regras da despesa pública, e, bem assim, os princípios da igualdade, da imparcialidade, da concorrência e da transparência administrativa.



26.º

Precisamente para evitar que tal suceda, a LOPTC permite que o Tribunal de Contas recorra a um procedimento de fiscalização concomitante (*vide* artigo 49.º),

27.º

No qual desencadeará uma auditoria de forma a apurar da ilegalidade de um procedimento pendente ou de acto ou contrato ainda não executado, notificando, se caso disso, “*a entidade competente para autorizar a despesa (...) para remeter o referido acto ou contrato à fiscalização prévia e não lhe dar execução antes do visto, sob pena de responsabilidade financeira*” (*vide* artigo 49.º, n.º 2 da LOPTC).

28.º

Tudo o que acaba de ser referido permite retirar uma conclusão evidente: é que encontrando-se o Tribunal de Contas normativamente habilitado a sindicar da regularidade da despesa pública, os seus poderes de fiscalização cessam quando o objecto a fiscalizar não envolva qualquer vertente financeira.

29.º

Ou seja, sempre que um determinado acto ou contrato não tenha por efeito a realização de despesa pública, não existe qualquer obrigação que incida sobre as entidades públicas de submeter os mesmos à apreciação prévia do Tribunal de Contas,

30.º

O que significa que a obrigação constante do artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC não é de aplicação indiscriminada, antes casuística: **apenas nos casos que envolvam a realização de despesa pública é que os aditamentos em causa carecem de ser remetidos ao Tribunal de Contas.**

31.º

Caso contrário, saliente-se, o Tribunal de Contas, não podendo exercer as suas prerrogativas de tribunal financeiro (*vide* Acórdão do Tribunal de Contas n.º 7/06, de



1 de Fevereiro) por falta de objecto, penetraria na formulação de juízos quanto à legalidade ou ilegalidade estrita de actos e/ou contratos, o que seria inadmissível.

32.º

E nem foi esse o objectivo do legislador: de facto, compreende-se que o Tribunal de Contas possa aferir, *v.g.*, da legalidade de um adicional por “trabalhos a mais”, na medida em que o mesmo implica aumento da despesa pública (*vide* Acórdão do Tribunal de Contas n.º 7/06, de 1 de Fevereiro, ou Acórdão do Tribunal de Contas n.º 156/98, D.R., II Série, de 16 de Novembro de 1998).

33.º

Mas já não se compreenderia que o Tribunal de Contas, desprovido de qualquer matéria financeira sob a qual pudesse tomar posição, se pronunciasse sobre a maior ou menor valia técnica do modo de construção de uma auto-estrada ou sobre a melhor ou pior localização de uma ponte fluvial.

34.º

Retomando o caso concreto, dispomos já de elementos suficientes para afirmar categoricamente que a Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores não se encontrava vinculada a remeter o aditamento ao contrato de concessão de obras públicas ao Tribunal de Contas.

35.º

De facto, uma leitura do aditamento em causa permite concluir, sem margem para dúvidas, que o mesmo não implica a realização de qualquer nova despesa pública que não estivesse já abrangida no contrato inicial, **antes comportando exclusivamente meros ajustamentos técnicos** (traduzidos em alterações e melhoramentos aos projectos de execução das vias concessionadas)



36.º

Não tendo, aliás, as partes outorgantes deixado de salvaguardar expressamente a inocuidade financeira do aditamento em análise (*vide* Considerando H e cláusulas 5 e 7 do aditamento). Basta ler o mesmo.

37.º

Nestes termos, e em face de tudo o exposto, considera o ora interessado que a obrigação constante do artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC não foi por si incumprida no caso em apreço, razão pela qual não poderá ser responsabilizado, seja a que título for.

Nestes termos e nos demais de Direito, requer-se a V. Exa. se digne relevar os fundamentos constantes da presente pronúncia, considerando, em consequência, não incumprida a obrigação constante do artigo 47.º, n.º 2 da LOPTC e, assim, determinando a não aplicação ao interessado de qualquer multa.

JUNTA: Procuração forense.

Os Advogados,

PAULO M. PINHEIRO
ADVOGADO
Cont. 124 652 727 - Céd. Prof. 9360-L
Av.ª Duarte Pacheco, 26 – 1070-110 LISBOA
Telef. 21 311 34 00 – Fax: 21 311 34 06 / 07

JORGE SILVA MARTINS
ADVOGADO
Cont. 201 551 802 - Céd. Prof. 21499-L
Av. Engº Duarte Pacheco, 26
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 113 406
1070-110 LISBOA





Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

PROCURAÇÃO FORENSE

FRANCISCO SÉRGIO TAVARES DE BARROS, contribuinte fiscal n.º 104357053, residente em Rua da Pereira, n.º 16, 9700 Angra do Heroísmo, constitui seus bastantes procuradores os Senhores Drs. Paulo Pinheiro, Frederico Quintela e Jorge Silva Martins, respectivamente Sócio e Associados da sociedade Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, R.L. com escritório na Avenida Duarte Pacheco, 26, 1070-110 Lisboa, aos quais confere os mais amplos poderes em direito permitidos para, em conjunto ou separadamente, e com a faculdade de substabelecer, o representar no âmbito do Proc. n.º 08/102.01, a correr termos na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Angra do Heroísmo, 3 de Novembro de 2008.

(Francisco Sérgio Tavares de Barros)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

PROCURAÇÃO FORENSE

FRANCISCO SÉRGIO TAVARES DE BARROS, contribuinte fiscal n.º 104357053, residente em Rua da Pereira, nº 16, 9700 Angra do Heroísmo, constitui seus bastantes procuradores os Senhores Drs. Paulo Pinheiro, Frederico Quintela e Jorge Silva Martins, respectivamente Sócio e Associados da sociedade Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, R.L. com escritório na Avenida Duarte Pacheco, 26, 1070-110 Lisboa, aos quais confere os mais amplos poderes em direito permitidos para, em conjunto ou separadamente, e com a faculdade de substabelecer, o representar no âmbito do Proc. n.º 08/102.01, a correr termos na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Angra do Heroísmo, 3 de Novembro de 2008.

(Francisco Sérgio Tavares de Barros)



ANEXO VII
ÍNDICE DO PROCESSO



�ndice do processo	
<i>Volume I – Informa�o das entidades da Administra�o P�blica Regional</i>	
1 Recolha de informa�o externa - Servi�os	
1.1 APTO, SA	2
1.2 Centro de Gest�o Financeira da Seguran�a Social	
1.2.1 Of�cio	6
1.2.2 Quadro informativo	8
1.2.3 Documenta�o complementar	9
1.3 Direc�o Regional das Pescas	
1.3.1 Of�cio	44
	45
	62
1.3.2 Quadros informativos	88
	127
	46
1.3.3 Documenta�o complementar	63
	89
	128
1.4 SREC – Escola B�sica Integrada de Rabo de Peixe	
1.4.1 Of�cio	200
1.4.2 Quadro informativo	201
1.4.3 Documenta�o complementar	202
1.5 Ilhas de Valor, SA	
1.5.1 Of�cio	268
	269
1.5.2 Quadros informativos	278
	270
1.5.3 Documenta�o complementar	279
	279
1.6 IROA, SA	
1.6.1 Of�cio	289
	290
1.6.2 Quadros informativos	318
	291
1.6.3 Documenta�o complementar	319
	319



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigações de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Índice do processo	
1.7 LOTAÇOR, SA	
1.7.1 Ofício	322
1.7.2 Contratos de cessão da posição contratual para a Direcção Regional das Pescas	323
1.8 Presidência do Governo – Direcção Regional da Cultura	
1.8.1 Ofícios	351
1.8.2 Quadros informativos	355
1.8.3 Documentação complementar	358
1.9 SATA – Gestão de Aeródromos, SA	
1.9.1 Ofícios	454
1.9.2 Quadros informativos	456
1.9.3 Documentação complementar	458
1.10 SPRHI, SA	
1.10.1 Ofício	489
1.10.2 Quadro informativo	490
1.10.3 Documentação complementar	491
1.11 Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	
1.11.1 Ofícios	501
1.11.2 Quadros informativos	504
1.11.3 Documentação complementar	511
1.12 Secretaria Regional da Educação e Ciência	
1.12.1 Ofícios	551
1.12.2 Quadros informativos	555
1.12.3 Documentação complementar	558
1.13 Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	
1.13.1 Ofício	769
1.13.2 Quadros informativos	770
1.13.3 Documentação complementar	778
1.14 Vice – Presidência do Governo Regional	
1.14.1 Ofício	865
1.14.2 Documentação complementar	867



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Obrigação de remessa de adicionais — Administração Regional (08/102.01)

Índice do processo	
<i>Volume II - Circularização e documentos gerais</i>	
2	Recolha de informação externa - Circularização
2.1	COTAÇOR, SA 909
2.2	ETERMAR, SA 939
2.3	EDIFER, SA (I) 941
2.4	TECNOVIA AÇORES, SA (I) 944
2.5	TECNOVIA AÇORES, SA (II) 958
2.6	MARQUES, SA (I) 963
2.7	IRMÃOS CAVACO, SA 965
2.8	SOMAGUE EDIÇOR ENGENHARIA, SA (I) 968
2.9	EDIFER, SA (II) 970
2.10	LUIS GOMES, SA 973
2.11	JOÃO VIEIRA & FILHOS, Lda. 975
2.12	SOMAGUE EDIÇOR ENGENHARIA, SA (II) 985
2.13	CONDURIL, SA 988
2.14	MOTA ENGIL, ZAGOPE, MARQUES, em consórcio 997
2.15	MARQUES, SA (II) 999
2.16	OFM, SA 1001
2.17	CASTANHEIRA & SOARES, Lda 1004
2.18	TEIXEIRA DUARTE, SA 1006
2.19	JAIME RIBEIRO & FILHOS, SA 1008
3	Documentos gerais
	Correspondência geral 1009
	Plano Global da auditoria 1070
	Documentos de trabalho 1078
4	Anteprojecto do relatório 1131
5	Contraditório 1214
6	Relatório de auditoria 1339